



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 209

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo .....	1	41	
Casa Militar .....		42	
Secretaria de Estado de Governo .....	24	43	48
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	26		
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	26	45	48
Secretaria de Estado de Cultura .....			48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	26		49
Secretaria de Estado de Trabalho Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	27	45	49
Secretaria de Estado de Educação .....	27	45	49
Secretaria de Estado do Esporte .....	27	45	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	27		49
Secretaria de Estado de Obras .....	30	45	50
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....		45	54
Secretaria de Estado de Saúde .....	32	46	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	32	47	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....			59
Polícia Militar do Distrito Federal .....		47	59
Secretaria de Estado de Transportes .....			59
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	33		59
Ineditoriais.....			60

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.219, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Deputado Pedro do Ovo)

Dispõe sobre a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As receitas médicas e os pedidos de exame deverão ser digitados no computador e impressos pelo médico no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais públicos e privados, ambulatórios, clínicas e consultórios médicos e odontológicos particulares do Distrito Federal.

Parágrafo único. Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma.

Art. 2º As unidades hospitalares públicas receberão do Poder Público tratamento diferenciado para a implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.

Art. 3º A implantação dessa estrutura para seu funcionamento final seguirá normas técnicas como as já existentes nas delegacias de polícia do Distrito Federal, com uma impressora interligada aos consultórios médicos de toda a rede hospitalar.

Art. 4º O não-cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – interdição parcial ou total do estabelecimento hospitalar infrator;

IV – cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e punição dos gestores por desobediência à lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo, no decreto, o órgão fiscalizador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

LEI Nº 4.220, DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, com o objetivo de viabilizar à população do Distrito Federal o acesso a níveis dignos de vida, o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, cujos recursos serão aplicados em ações de capacitação para o trabalho e elevação do nível educacional e em atividades socioeducativas de convivência e socialização, tendo como foco principal a inclusão produtiva e a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do Fundo para remuneração de pessoal e encargos sociais.

§ 2º O percentual do Fundo a ser destinado às despesas administrativas não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do total dos recursos alocados em seu orçamento anual.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

I – a parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou de imposto que vier a substituí-lo, sobre os produtos abaixo relacionados:

a) embarcações esportivas;

b) fumo, cigarros e demais artigos de tabacaria;

c) bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas;

d) bebidas alcoólicas;

e) armas e munições, exceto as adquiridas pelos órgãos de segurança;

f) jóias;

g) perfumes e cosméticos importados;

II – dotações orçamentárias, em limites mínimos definidos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos;

IV – doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;

V – convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos, ações e atividades de interesse ou que tratem do combate à pobreza e de sua erradicação, referentes a recursos destinados ao Fundo, firmados, de um lado, pelo Distrito Federal, com interveniência ou por meio de órgão ou entidade da Administração Distrital e, do outro lado, pelo Governo Federal ou pela União, ou por órgãos, entidades ou instituições públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

VI – outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º A parcela adicional do ICMS a que se refere o inciso I não poderá ser utilizada nem considerada para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais.

§ 2º O adicional a que se refere o inciso I será instituído por meio de lei específica.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão aplicados prioritariamente como fonte complementar para o pleno atendimento dos indivíduos e famílias inscritos no Cadastro Único dos programas sociais do Distrito Federal.

Art. 4º Atingida a universalização de que trata o art. 3º, os recursos do Fundo serão aplicados em:

I – atividades de inclusão produtiva e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo, mediante capacitação e qualificação;

II – elevação do nível educacional formal;

III – atividades socioeducativas de convivência e socialização nos equipamentos públicos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda ou de órgão que vier a sucedê-la.

§ 1º Os programas e as ações para viabilizar o disposto nos incisos de I a III serão criados por meio de lei específica e direcionados aos indivíduos e famílias beneficiados pelos programas sociais do Distrito Federal.

§ 2º O Banco de Brasília S/A será o agente financeiro do Fundo.

Art. 5º Fica instituído o Conselho de Administração do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, de caráter deliberativo, composto de 14 (quatorze) titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, assim especificados:

I – sete representantes do Poder Executivo, sendo:

a) um da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, que presidirá o Conselho;

b) um da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

c) um da Secretaria de Estado de Educação;

d) um da Secretaria de Estado de Fazenda;

e) um da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

f) um da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania;

g) um da Secretaria de Estado de Trabalho;

II – sete membros da sociedade civil, entre representantes dos usuários ou de organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em assembléia especialmente reunida para esse fim e eleitos pelo voto da maioria simples dos presentes, sob a fiscalização do Ministério Público do Distrito Federal.

§ 1º A convocação das assembléias para escolha dos representantes de que trata o inciso II será feita pelo órgão gestor do Fundo.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata o inciso II será de dois anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 6º Compete ao Conselho:

I – manter arquivo, com informações claras e específicas, das ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;

II – manter organizados os demonstrativos de contabilidade e escrituração do Fundo;

III – dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar, sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente;

IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e o desempenho dos benefícios, serviços, programas e projetos aprovados, bem como os ganhos sociais deles decorrentes;

V – apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual e a plurianual e eventuais alterações nas prioridades e metas encaminhadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

VI – elaborar, no prazo de noventa dias da instalação do Fundo, o respectivo regimento interno, a ser aprovado por decreto, estabelecendo suas normas de organização e funcionamento, podendo adotar como estatuto de regência provisório, até a constituição definitiva do regimento, as regras internas disciplinadoras da organização de fundos congêneres já existentes.

Art. 7º Ao fim de cada exercício financeiro, o Conselho submeterá os seguintes documentos ao exame da autoridade competente:

I – informações acerca dos resultados das ações financiadas pelo Fundo;

II – relatório com a descrição sumária dos bens integrantes do patrimônio do Fundo;

III – balanço do Fundo, elaborado segundo os padrões de contabilidade e escrituração.

§ 1º O exame a ser efetuado procurará verificar, entre outros aspectos, a solvabilidade do Fundo, a regularidade de suas contas, o cumprimento dos fins estatutários, o desempenho dos programas e a aplicação dos recursos.

§ 2º Os membros do Conselho são pessoalmente responsáveis por suas ações e omissões no trato de bens e valores públicos, estando sujeitos à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no que tange, entre outros aspectos, à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e renúncia de receitas.

§ 3º Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público as funções por eles exercidas.

Art. 8º O Fundo será gerido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, à qual compete:

I – formular as políticas e diretrizes gerais que orientarão as aplicações do Fundo;

II – propor programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo, para apreciação e deliberação do Conselho;

III – elaborar as propostas orçamentárias anuais e a plurianual, a serem encaminhadas à manifestação do Conselho de Administração do Fundo, bem como suas alterações;

IV – apresentar os resultados da execução dos programas e das ações financiados com recursos do Fundo;

V – prestar apoio técnico-administrativo para o funcionamento do conselho de que trata o art. 5º;

VI – dar publicidade, com periodicidade trimestral, no Diário Oficial do Distrito Federal e em seu sítio oficial na Internet, aos critérios de alocação e de uso dos recursos do Fundo;

VII – selecionar, por edital de chamamento público, entidades ou associações da sociedade civil para desenvolverem programas e ações a serem financiados com recursos do Fundo.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos do Fundo, serão observadas as normas gerais sobre execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle, prestação e tomada de contas.

Art. 9º É assegurado ao Poder Legislativo amplo e irrestrito acesso a qualquer informação, detalhada ou agregada, sobre a gestão do fundo de que trata esta Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

LEI Nº 4.221, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 21.710.960,00 (vinte e um milhões, setecentos e dez mil, novecentos e sessenta reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 44 da Lei nº 4.008, de 30 de agosto de 2007, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007), para o exercício financeiro de 2008, crédito adicional, no valor de R\$ 21.710.960,00 (vinte e um milhões, setecentos e dez mil, novecentos e sessenta reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 18.480.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias constantes do anexo III;

II – crédito especial, no valor de R\$ 3.230.960,00 (três milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos IV e VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexos I, II e V.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador

**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo

**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF**

**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**

**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA								350000
<b>ATIVIDADES</b>									
01 122	0254 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							350.000
01 122	0254 8517 0065	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	F	4	90	0	100	350.000
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
0098	INFRA-ESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO								360000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0098 1108	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							360.000
15 451	0098 1108 7159	(EP) CONSTRUÇÃO DO SHOPING POPULAR DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	360.000
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA								50000
<b>PROJETOS</b>									
17 512	0122 3665	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA							50.000
17 512	0122 3665 7874	(EP) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL NAS CHACARAS 25 E 26 DA QSC 19 DE TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	50.000
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO								50000
<b>PROJETOS</b>									
17 512	0124 3669	IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS							50.000
17 512	0124 3669 7148	(EP) IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ESGOTOS NAS CHACARAS 25 E 26 DA QSC 19 EM TAGUATINGA	3	F	4	90	0	100	50.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA								30000
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	0169 2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA							30.000
08 244	0169 2094 7873	(EP) TAGUATINGA EM AÇÃO - PROMOÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	3	S	3	90	0	100	30.000
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								390000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							320.000
13 392	1300 2007 7746	(EP) APOIO AO EVENTO "20º FORUM DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL"	3	F	3	50	0	100	320.000
13 392	1300 6324	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS(EP)							70.000
13 392	1300 6324 7149	(EP) APOIO AO EVENTO MARCHA PARA JESUS DE TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	70.000
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO								50000
		QriProd1							

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11105 REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
<b>ATIVIDADES</b>									
27 813	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							50.000
27 813	1900 2033 7158	(EP) LAZER NA PRAÇA DO RELÓGIO EM TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									30.000
TOTAL - GERAL									930.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169		PROMOÇÃO COMUNITARIA							70000
<b>PROJETOS</b>									
08 244	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS							70.000
08 244	0169 1951 7136	(EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHE COMUNITARIA NA VILA RABELO II	5	S	5	90	0	100	70.000
TOTAL - SEGURIDADE									70.000
TOTAL - GERAL									70.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							20000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							20.000
13 392	1300 3350 7181	(EP) CONSTRUÇÃO DE CASA DE CULTURA NO SETOR CENTRAL DE PLANALTINA	5	F	4	90	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									20.000
TOTAL - GERAL									20.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								50000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 451	0084 1110 7472	(EP) REFORMA DA PISCINA DO CLUBE DO CAVE, LOCALIZADO NO COMPLEXO DO CAVE, DO GUARÀ II.	10	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								150000
<b>PROJETOS</b>									
17 512	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							150.000
17 512	0084 1110 7481	(EP) IMPLANTAÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SUCUPIRA, DO RIACHO FUNDO.	17	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1 R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								120000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0169 1951	CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS							120.000
15 451	0169 1951 7454	(EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITARIAS NA CANDANGOLÂNDIA	19	F	4	90	0	100	120.000
TOTAL - FISCAL									120.000
TOTAL - GERAL									120.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1463		QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL(EP)							1000000
ATIVIDADES									
08 244	1463 2579	CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÓ-FAMÍLIA							1.000.000
08 244	1463 2579 7632	(EP) CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL E PESSOAS CARENTES	99						
				S	1	90	0	100	1.000.000
2403		PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL							150000
ATIVIDADES									
08 243	2403 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							150.000
08 243	2403 2815 7743	(EP) APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE "OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO"	2						
				S	3	50	0	100	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.150.000
TOTAL - GERAL									1.150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE: 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							250000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							250.000
23 695	0189 9068 7893	(EP) REALIZAÇÃO DO I PAMPA GAÚCHO DA REGIÃO CENTRO OESTE.	1						
				F	3	90	0	100	250.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							180000
ATIVIDADES									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							180.000
13 392	1300 2007 7900	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE SHOW HIP HOP GOSPEL (LEI Nº 3200/2003 .	99						
				F	3	50	0	100	180.000
TOTAL - FISCAL									430.000
TOTAL - GERAL									430.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO 1											RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS											
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL									30000	
<b>PROJETOS</b>											
27 451	3100 1763	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								30.000	
27 451	3100 1763 7138	(EP) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA VILA RABELO DA FERCAL	5								
				F	5	90	0	100		30.000	
TOTAL - FISCAL										30.000	
TOTAL - GERAL										30.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO											

ANEXO 1											RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE											
UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF									180000	
<b>PROJETOS</b>											
10 301	0214 1670	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE								180.000	
10 301	0214 1670 7811	(EP) CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE ANÁLISES CLÍNICAS NO CENTRO DE SAÚDE N. II NO GUARÁ	10								
				S	4	90	0	100		180.000	
TOTAL - SEGURIDADE										180.000	
TOTAL - GERAL										180.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO											

ANEXO 1											RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES											CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº											
ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES											
UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
2800	TRANSPORTE SEGURO									15000000	
<b>PROJETOS</b>											
26 453	2800 3014	IMPLANTAÇÃO DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHO - VLT (PROJETO METRÔ-LEVE) - TRECHO W3								15.000.000	
26 453	2800 3014 0001	IMPLANTAÇÃO DO METRÔ LEVE - AEROPORTO - W3	99								
				F	4	90	0	100		15.000.000	
TOTAL - FISCAL										15.000.000	
TOTAL - GERAL										15.000.000	
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio											
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO											

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2403		PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL							150000
ATIVIDADES									
08 243	2403 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							150.000
08 243	2403 2815 7737	(EP) APOIO FINANCEIRO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	1	S	3	50	0	100	150.000
TOTAL - SEGURIDADE									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1462		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL(EP)							80000
ATIVIDADES									
08 243	1462 6358	AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL(EP)							80.000
08 243	1462 6358 7077	(EP) APOIO À ASSOCIAÇÃO SERRANA DE FUTEBOL INFANTIL - ASFI - SOBRADINHO	5	S	3	90	0	100	80.000
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							40960
ATIVIDADES									
27 812	1900 2033	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							40.960
27 812	1900 2033 7078	(EP) APOIO À LIGA DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	40.960
TOTAL - FISCAL									40.960
TOTAL - SEGURIDADE									80.000
TOTAL - GERAL									120.960

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							30000
PROJETOS									
13 392	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							30.000
13 392	1300 3350 7181	(EP) CONSTRUÇÃO DE CASA DE CULTURA NO SETOR CENTRAL DE PLANALTIMA	5	F	4	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - GERAL									30.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades do PLDO



## PROJETOS

17 512	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									150.000
17 512	0084 1110 7482	(EP) IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NA AVENIDA SUCUPIRA, DO RIACHO FUNDO.	17	F	4	90	0	100			150.000
TOTAL - FISCAL											150.000
TOTAL - GERAL											150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

## ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 14000 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1000		DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							100000

## PROJETOS

20 606	1000 5836	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL							100.000		
20 606	1000 5836 7082	(EP) APOIO À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CAMPO - ON - LINE EM UNIDADE DA EMATER	5	F	3	90	0	100	100.000		
TOTAL - FISCAL											100.000
TOTAL - GERAL											100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II R\$ 1,00

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

## ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1100		DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS							15000

## ATIVIDADES

20 692	1100 2483	PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS							15.000
20 692	1100 2483 7075	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTA AGROPECUÁRIA DE SOBRADINHO	5	F	3	90	0	100	15.000
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							400000

## OPERAÇÕES ESPECIAIS

13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							400.000		
13 392	1300 9068 7723	(EP) APOIO AO EVENTO ENCONTRO DE BANDAS DO DF EM TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	400.000		
TOTAL - FISCAL											415.000
TOTAL - GERAL											415.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILLATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								280000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							140.000
13 392	1300 2007 7900	APOIO A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE SHOW HIP HOP GOSPEL (LEI Nº 3200/2003 .	99	F	3	50	0	100	140.000
<b>PROJETOS</b>									
13 392	1300 5463	PROMOÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS							140.000
13 392	1300 5463 7594	(EP) FESTA CRUZADA EVANGELÍSTICA DE PLANALTINA(LEI 1.696/97)	6	F	3	50	0	100	70.000
13 392	1300 5463 7601	(EP) REALIZAÇÃO DO CONGRESSO DA VISÃO DE TAGUATINGA - LEI 3539/2005	3	F	3	50	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - GERAL									280.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								95000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 451	0084 1110 7185	(EP) CONSTRUÇÃO DO 1º POLO DE LAZER E CULTURA DO DF EM PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	50.000
15 452	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							45.000
15 452	0084 1101 7171	(EP) CONSTRUÇÃO E COBERTURA DA FEIRA DO PRODUTOR NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	45.000
0169	PROMOÇÃO COMUNITARIA								50000
<b>PROJETOS</b>									
08 306	0169 5762	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO							50.000
08 306	0169 5762 7180	(EP) IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE COMUNITARIO NAS ESTÂNCIAS E NO ARAPOANGA EM PLANALTINA	6	S	4	90	0	100	50.000
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL								50000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	3100 1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO							50.000
15 451	3100 1836 7175	(EP) ILUMINAÇÃO PÚBLICA ENTRE SRL E JARDIM RORIZ EM FRENTE AO 14º BATALHÃO EM PLANALTINA.	6	F	4	90	0	100	50.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO								80000
<b>PROJETOS</b>									
27 812	4000 3009	CONSTRUÇÃO DE VILAS OLÍMPICAS							30.000
27 812	4000 3009 7179	(EP) CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA NO ARAPOANGA E NAS ESTÂNCIAS EM PLANALTINA	6	F	4	90	0	100	30.000
27 813	4000 3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA							50.000
27 813	4000 3596 7186	(EP) CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR NO ARAPOANGA, VALE DO AMANHECER, ESTÂNCIAS, ENTRE QUADRAS 3/4 DO SRL, ENTRE QUADRAS DO JARDIM RORIZ, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO.	6	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									225.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
TOTAL - GERAL									275.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0214		MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF							350000
<b>PROJETOS</b>									
10 301	0214 3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE							170.000
10 301	0214 3266 7736	(EP) (EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE NO GAMA - RA-II	2	S	4	90	0	100	170.000
10 302	0214 3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE							180.000
10 302	0214 3487 7755	(EP) AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE Nº 05 DA VILA MATIAS - TAGUATINGA	3	S	4	90	0	100	180.000
TOTAL - SEGURIDADE									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2600		SEGURANÇA EM AÇÃO							150000
<b>PROJETOS</b>									
06 181	2600 7292	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA							150.000
06 181	2600 7292 7455	(EP) CONSTRUÇÃO DA NOVA DELEGACIA DE POLICIA DO GUARÁ	10	F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							130000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
13 392	1300 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							130.000
13 392	1300 9068 7602	(EP) FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	F	3	50	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1900		JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO							100000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
27 811	1900 9073	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER							100.000
27 811	1900 9073 7744	(EP) APOIO AO EVENTO 16º CAMPEONATO SHOTOKAY DO BRASIL - AMME	99	F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE : 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2411		PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO							30000
<b>ATIVIDADES</b>									
27 813	2411 2268	ASSISTÊNCIA AO IDOSO							30.000
27 813	2411 2268 7127	(EP) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E DE LAZER, A CARGO DA DA SUBSECRETARIA DO IDOSO DO DF	99	F	3	90	0	100	30.000
3900		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL							100000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
13 392	3900 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							100.000
13 392	3900 9068 7080	(EP) APOIO AO EVENTO MULHER BRASIL 2008	99	F	3	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO





PROJETOS										
27 812	4000 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES								120.000
27 812	4000 3440 6774	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE NA CANDANGOLÂNDIA - QR1 A, PRAÇA DO BOSQUE QR 02/04, QR 03/05, QR 04 E QR 07	19							120.000
				F	4	90	0	100		120.000
TOTAL - FISCAL										120.000
TOTAL - GERAL										120.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO										

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE: 11130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								70000	
ATIVIDADES										
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							70.000	
13 392	1300 2007 6944	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO ITAPOÁ	28						70.000	
		EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1		F	3	90	0	100	70.000	
TOTAL - FISCAL										70.000
TOTAL - GERAL										70.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO										

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
1463	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL(EP)								1000000	
ATIVIDADES										
08 244	1463 2579	CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PRO-FAMÍLIA							1.000.000	
08 244	1463 2579 7632	(EP) CAPACITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL E PESSOAS CARENTES	99						1.000.000	
				S	3	50	0	100	1.000.000	
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL								150000	
ATIVIDADES										
08 243	2403 2815	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA							150.000	
08 243	2403 2815 7743	(EP) APOIO FINANCEIRO A ENTIDADE "OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO"	2						150.000	
				S	4	50	0	100	150.000	
TOTAL - SEGURIDADE										1.150.000
TOTAL - GERAL										1.150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO										

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 20000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

UNIDADE : 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILTATUR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0189		PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA							430000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
23 695	0189 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							430.000
23 695	0189 9068 6961	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	F	3	30	0	100	180.000
23 695	0189 9068 7893	(EP) REALIZAÇÃO DO I PAMPA GAUCHO DA REGIÃO CENTRO OESTE.	1	F	3	30	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									430.000
TOTAL - GERAL									430.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2418		PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL							180000
<b>ATIVIDADES</b>									
08 244	2418 6004	OFICINAS CULTURAIS E PREVENÇÃO AS DROGAS							180.000
08 244	2418 6004 7854	(EP) ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E PORTADORES DE HIV DE BRÁSILIA	99	S	3	30	0	100	180.000
TOTAL - SEGURIDADE									180.000
TOTAL - GERAL									180.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800		TRANSPORTE SEGURO							15000000
<b>PROJETOS</b>									
26 453	2800 1816	IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ							15.000.000
26 453	2800 1816 0001	(**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ - DF	99	F	4	90	0	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									15.000.000
TOTAL - GERAL									15.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								130000
<b>ATIVIDADES</b>									
13 392	1300 2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							130.000
13 392	1300 2007 7931	EP APOIO AO EVENTO CULTURAL GUARIROBA VIVA EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE) 1	9						
				F	3	90	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - GERAL									130.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO								325000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO							230.000
15 451	0084 1101 7891	(EP) CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA QI 1, CONJUNTO D, DO GUARÁ I PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 500	10						
				F	4	90	0	100	10.000
15 451	0084 1101 7892	(EP) CONSTRUÇÃO DO RESTANTE DO ESTACIONAMENTO DO EDIFÍCIO CONSEL, EQ 31/33, AE, GUARÁ II PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 100	10						
				F	4	90	0	100	200.000
15 451	0084 1101 7893	(EP) CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA DA QE 38 CONJUNTO G / F DO GUARÁ II PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA (M2) 50	10						
				F	4	90	0	100	20.000
15 451	0084 1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							95.000
15 451	0084 1968 0008	(EP) ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO GUARÁ II PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 1	10						
				F	4	90	0	100	95.000
4400	CIDADE DOS PARQUES								55000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	4400 5183	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES(EP)							55.000
15 451	4400 5183 7647	(EP) CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NO PARQUE DO GUARÁ PARQUE MANTIDO (UNIDADE) 2850	10						
				F	4	90	0	100	55.000
TOTAL - FISCAL									380.000
TOTAL - GERAL									380.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

UNIDADE : 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							150000
<b>PROJETOS</b>									
15 451	1300 3350	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL							150.000
15 451	1300 3350 7735	(EP) CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO RIACHO FUNDO I PRÉDIO CONSTRUÍDO (M2) 1	17						
				F	4	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI N°

ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							730000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
13 392	1300 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							730.000
13 392	1300 9068 7907	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTIVAS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	150.000
13 392	1300 9068 7908	(EP) APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS NATALINAS EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	3						
				F	3	50	0	100	180.000
13 392	1300 9068 7910	APOIO AO PROJETO "TENDA CULTURAL DO GUARÁ" EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	10						
				F	3	90	0	100	135.000
13 392	1300 9068 7911	APOIO AO PROJETO "TENDA CULTURAL DO RIACHO FUNDO" EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	17						
				F	3	90	0	100	135.000
13 392	1300 9068 7912	APOIO AO PROJETO "TENDA CULTURAL DO CRUZEIRO" EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	11						
				F	3	90	0	100	130.000
TOTAL - FISCAL									730.000
TOTAL - GERAL									730.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO



PROJETOS											
15 451	2600 7298	REFORMA DE DELEGACIA DE POLÍCIA									150.000
15 451	2600 7298 7859	(EP) REFORMA DA 4ª DELEGACIA DO GUARÁ DELEGACIA REFORMADA (M2) 1000	10								
				F	4	90	0	100			150.000
TOTAL - FISCAL											150.000
TOTAL - GERAL											150.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2800	TRANSPORTE SEGURO								175000

ATIVIDADES

26 122	2800 4002	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DF							175.000
26 122	2800 4002 0002	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PLANALTINA TERMINAL MANTIDO (UNIDADE) 1	6						
				F	3	90	0	100	175.000

TOTAL - FISCAL 175.000

TOTAL - GERAL 175.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV R\$ 1,00

CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL								200000

OPERAÇÕES ESPECIAIS

13 392	1300 9068	APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS							200.000
13 392	1300 9068 7909	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO ZOOLOGICO DE BRASILIA, ORGANIZADO PELA ASSPOLO - LEI 3992/2007 EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	200.000

TOTAL - FISCAL 200.000

TOTAL - GERAL 200.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares no PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

UNIDADE: 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
2411		PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO							30000
ATIVIDADES									
27 813	2411 2268	ASSISTÊNCIA AO IDOSO							30.000
27 813	2411 2268 7613	(EP) APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO 3ª IDADE, A MARAVILHOSA IDADE DA SABEDORIA, DAS EXPERIÊNCIAS VIVIDAS E DO AMOR	13	F	3	90	0	100	30.000

TOTAL - FISCAL

30.000

TOTAL - GERAL

30.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO V

R\$1,00

CRÉDITO ESPECIAL

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16 101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							400.000
PROJETOS									
13 392	1300 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							400.000
13 392	1300 9068 7722	APOIO AO EVENTO AÇÃO SOCIAL CULTURAL NA CIDADE DE CEILÂNDIA	09	F	3	90	0	100	400.000

TOTAL - FISCAL

400.000

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI

R\$1,00

CRÉDITO ESPECIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16 101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
1300		DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL							400.000
PROJETOS									
13 392	1300 9068	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS							400.000
13 392	1300 9068 7910	APOIO AO PROJETO "TENDA CULTURAL DO GUARÁ" EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	10	F	3	90	0	100	135.000
13 392	1300 9068 7911	APOIO AO PROJETO "TENDA CULTURAL DO RIACHO FUNDO" EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	17	F	3	90	0	100	135.000
13 392	1300 9068 7912	APOIO AO PROJETO "TENDA CULTURAL DO CRUZEIRO" EVENTO APOIADO (UNIDADE) 1	11	F	3	90	0	100	130.000

TOTAL - FISCAL

400.000

TOTAL - SEGURIDADE

TOTAL - GERAL

400.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## DECRETO Nº 29.629, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 040.006.753/2008 e 370.000.672/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						209.000	
23.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 011313 6974 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR	1	31.90.11	0	100	209.000	209.000	
						209.000	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						100.000	
15.451.0202.1820 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010553 0004 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS EIXO CEILÂNDIA	9	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
						100.000	
2008AC00724					TOTAL	309.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						209.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.96	0	100	209.000	209.000	
						209.000	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						100.000	
23.691.1100.1157 IMPLANTAÇÃO DE POLO DO AGRONEGÓCIO							
Ref. 011702 4003 IMPLANTAÇÃO DE POLO DO AGRONEGÓCIO	99	33.90.39	0	100	100.000	100.000	
						100.000	
2008AC00724					TOTAL	309.000	

## DECRETO Nº 29.630, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Assessoria Jurídico-Legislativa;

II – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete.

Art. 2º. Fica criado, sem aumento de despesa, na Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Gerente de Projeto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.631, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, Parágrafo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. O Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina – CIAP, da Coordenação do Sistema Sócio-Educativo da Subsecretaria de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, passa a ter a seguinte estrutura administrativa:

Centro de Integração de Adolescentes de Planaltina – CIAP

1. Núcleo de Apoio Operacional
2. Gerência Sócio-educativa
  - 2.1. Núcleo de Educação
  - 2.2. Núcleo de Saúde
  - 2.3. Núcleo de Profissionalização
  - 2.4. Núcleo Psicossocial
  - 2.5. Núcleo de Cultura e Lazer
  - 2.6. Núcleo Jurídico-Social
3. Gerência de Segurança e Integridade
  - 3.1. Núcleo de Segurança
  - 3.2. Núcleo de Disciplina

Art. 2º. Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2008.  
120º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## ANEXO I

## CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 2º do Decreto nº 29.631, de 17 de outubro de 2008)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA – COORDENAÇÃO DO SISTEMA SÓCIO-EDUCATIVO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES DE PLANALTINA – Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – CARGOS DE QUE TRATA O ARTIGO 6º DO DECRETO 29.402, DE 14 DE AGOSTO DE 2008 – CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL – Presidente, DFG-13, 01 - CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL - Assessor Técnico, DFA-13, 02; Assistente, DFA-09, 03; Secretário Executivo, DFG-14, 01 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Assistente, DFA-07, 01 - CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - Secretário Executivo, DFA-13, 01 - CONSELHO TUTELAR DE BRASÍLIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01 - CONSELHO TUTELAR DE BRAZLÂNDIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01 - CONSELHO TUTELAR DE CEILÂNDIA - Secretário Executivo, DFA-

11, 01 - CONSELHO TUTELAR DO GAMA - Secretário Executivo, DFA-11, 01 - CONSELHO TUTELAR DO PARANOÁ - Secretário Executivo, DFA-11, 01; Assistente Administrativo, DFA-07, 02 - CONSELHO TUTELAR DE SAMAMBAIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01 - CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA - Secretário Executivo, DFA-11, 01 - CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO - Assistente Administrativo, DFA-07, 01; Encarregado, DFG-04, 01 - CONSELHO DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL - Secretário Executivo, DFG-14, 01 - CONSELHO DE DEFESA SOCIAL - Secretário Executivo, DFG-14, 01; Assistente, DFA-07, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA, DISCIPLINA E DIREITOS HUMANOS - Secretário Executivo, DFG-14, 01.

## ANEXO II

## CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 3º do Decreto nº 29.631, de 17 de outubro de 2008)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SUBSECRETARIA DE JUSTIÇA – COORDENAÇÃO DO SISTEMA SÓCIO-EDUCATIVO - CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ADOLESCENTES DE PLANALTINA - Vice-Diretor, DFG-13, 01; Secretário Administrativo, DFA-04, 02 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Apoio Operacional, DFG-08, 01; Encarregado de Obras e Manutenção, DFG-08, 02; Encarregado de Oficina, DFG-08, 04; Encarregado de Oficina, DFG-06, 04 - GERÊNCIA SÓCIO-EDUCATIVA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 01 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE SAÚDE – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PROFISSIONALIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO CULTURA E LAZER – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE PSICOSSOCIAL – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE JURÍDICO-SOCIAL – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E INTEGRIDADE – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-09, 02 - NÚCLEO SEGURANÇA – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE DISCIPLINA – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Plantão, DFG-08, 04; Encarregado de Módulo, DFG-08, 04.

## DECRETO Nº 29.632, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Instaura Tomada de Contas Especial.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada Tomada de Contas Especial e constituída Comissão com o escopo de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, possíveis irregularidades relacionadas aos processos 017.001.421/2008 e 017.001.422/2008, a ser composta pelos servidores IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula 79.980-7, Presidente; JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS, matrícula 77.232-1, Membro, e JOÃO SÉRGIO BESERRA DE LIMA, matrícula 80.727-3, Membro; tendo como Suplentes, pela ordem, os servidores PEDRO ORLANDO ANHOLETE, matrícula 125.894-X, Membro; FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, matrícula 154.826-3, Membro; ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula 22.374-3, Membro; MARIA FAGUNDES DE SOUSA, matrícula 79.921-1, Membro; MARIA DAS DORES FRANCISCA DE ARAÚJO, matrícula 127.199-7, Membro; e SILAS SANTOS DE FREITAS FILHO, matrícula 125.846-X, Membro; lotados na Corregedoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS TICLY DE FREITAS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DECRETO Nº 29.633, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Exclui do regime de compras de que trata a Lei nº 2.340/1999 os procedimentos licitatórios que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o parágrafo 2º, da Lei nº 2.568, de 28 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos, do regime de que trata o artigo 2º, da Lei nº 2.340, de 12 de setembro de 1999, os procedimentos licitatórios referentes a obras e serviços de engenharia, inclusive projetos e reformas, realizados pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP e pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 2º. Sem prejuízo da exclusão prevista no artigo anterior, os procedimentos licitatórios referentes a obras e serviços de engenharia, inclusive projetos e reformas, cujos valores não ultrapassem o teto máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), serão realizados diretamente pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. A exclusão de que trata o caput não se aplica às contratações realizadas em caráter emergencial.

Art. 3º. Na tramitação dos processos de obras, projetos e reformas serão observados as exigências e os procedimentos definidos na Lei nº 8.666/2003, bem assim a disponibilidade orçamentária de cada unidade gestora, sendo vedada a efetivação de contratação sem procedimento licitatório e prévio empenho.

Parágrafo único. A designação de executor dos contratos efetivados com base neste Decreto deverá ter em conta a capacidade profissional do indicado para avaliação de cada etapa da execução do contrato sob sua supervisão.

Art. 4º. Caso o procedimento licitatório efetivado com base neste Decreto seja objeto de denúncia de irregularidade, a Corregedoria-Geral do Distrito Federal poderá, observado o interesse público, determinar a suspensão cautelar de sua execução até que sejam esclarecidos de forma plena os fatos determinados na denúncia, sem prejuízo das apurações administrativas e funcionais.

Art. 5º. A exclusão prevista no artigo anterior alcança os processos administrativos relativos a obras e serviços de engenharia já iniciados na data da publicação do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 2008.

120º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## DESPACHOS DO GOVERNADOR

Em 17 de outubro de 2008.

Referência: PROCESSO Nº 0113.005.612/2008. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA COM HORAS EXTRAS.

1. AUTORIZO, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 18.791/1997, a execução de horas extras a serem realizadas no segundo quadrimestre de 2008, pelos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, lotados no 1º, 2º e 4º Distritos, que desempenham as seguintes funções: Vigilantes dos equipamentos que pernoitam nas frentes de serviço; Fiscais de obras que acompanham obras em horários que extrapolam o expediente normal e nos fins de semana; Motoristas de caminhão guincho que retiram veículos quebrados e acidentados nas rodovias nos fins de semana e a noite; Servidores que fazem tapa-buracos a noite e nos fins de semana e Servidores que dão suporte aos que trabalham com sinalização de pista durante a execução de obras a noite e nos fins de semana.

2. Publique-se e encaminhe-se Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para cumprimento e adoção das providências complementares.

Referência: PROCESSO Nº 113.005.340/2008. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA COM HORAS EXTRAS.

1. AUTORIZO, em caráter excepcional, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 18.791/1997, a execução de horas extras a serem realizadas no quadrimestre de setembro a dezembro de 2008, pelos empregados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, que desempenham as seguintes funções: Vigilantes que tomam conta das máquinas do DER/DF nos acampamentos; Fiscais de obras que acompanham obras (asfalto) nos fins de semana; Motoristas de caminhão guincho que retiram veículos quebrados e acidentados nas rodovias nos fins de semana e a noite; Servidores que fazem tapa-buracos à noite e nos fins de semana e Servidores que dão suporte aos que trabalham com sinalização de pista durante a execução de obras à noite e nos fins de semana.

2. Publique-se e encaminhe-se Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para cumprimento e adoção das providências complementares.

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de outubro de 2008.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.791/2008 e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pelo Chefe da Unidade de

Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo que reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.355/0001-06, com base no inciso I do artigo 25 c/c artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, combinados com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, e demais Normas de Execução, Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para a aquisição de vale transporte cartão para os servidores da AGEFIS, no valor de R\$ 28.076,00 (vinte e oito mil e setenta e seis reais), referente ao mês de outubro de 2008. Publique-se.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.787/2008 e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo que reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.355/0001-06, com base no inciso I do artigo 25 c/c artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, combinados com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, e demais Normas de Execução, Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para a aquisição de vale transporte cartão para os servidores da Casa Civil, no valor de R\$ 8.110,00 (oito mil e cento e dez reais), referente ao mês de outubro de 2008. Publique-se.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.786/2008 e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo que reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.355/0001-06, com base no inciso I do artigo 25 c/c artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93, combinados com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, e demais Normas de Execução, Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para a aquisição de vale transporte cartão para os servidores da Secretaria de Estado de Governo, no valor de R\$ 635.874,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais), referente ao mês de outubro de 2008. Publique-se.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

### **COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Designar o Gerente de Esporte, Lazer, Cultura e Educação, executor do Evento 2º Campeonato de Skate do Gama. Processo 131.001.197/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e oito, às dez horas e quarenta minutos, na sala da Chefia de Gabinete da Administração Regional do Guará, Área Especial do CAVE, Guará, RA X – Distrito Federal, teve início a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação Pública, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, edições de números 175, 176 e 177, nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2008, respectivamente, e no Jornal de Brasília, edição de 04 de setembro de 2008, conforme preceitua o Artigo 51, Parágrafo 2º e Artigo 362, Parágrafo 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, para apreciação da proposta contida no Processo nº 390.009.151/2008, sobre a regularização da unidade imobiliária de propriedade da Terracap, com área de 2.497.420 m² e endereçada na Rua 11, lote 33, Pólo de Modas, Guará II – RA X, visando estabelecer seu uso para atividades exclusivamente religiosas, conforme o Item nº 91.91-0, Serviços de Organizações Religiosas, da Tabela de Classificação de Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06 de março de 2008; em observância aos estudos do Plano Diretor Local do Guará – PDL, Lei complementar nº 773, de 13 de dezembro de 2006. Presidiu a reunião, o Chefe de Gabinete da Administração Regional do Guará, Senhor Woshington Batista de Carvalho, secretariado pela Secretária Administrativa da Diretoria de Administração Geral, Mirtes Lourenço. A mesa foi composta pelas seguintes autoridades: O Chefe de Gabinete, Senhor Woshington Batista de Carvalho e a Representante da Seduma, Senhora Fabiana Ferrari. Compareceram em nome da comunidade: o Representante da Federação Nacional das

Igrejas Cristãs – FENAIC, Pastor Valmir da Silva Leite e o Representante da Paróquia Divino Espírito Santo, Padre Luiz Alberto de Góis. Procedeu a abertura da Audiência Pública, o Senhor Woshington Batista de Carvalho que fez as apresentações protocolares; em seguida, a Senhora Fabiana Ferrari informou que é de interesse do Governo do Distrito Federal, a regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto ou por entidades de assistência social. Com este objetivo procurou-se identificar as situações que se enquadram nesse trabalho através de um relatório técnico que subsidiará a elaboração de um Projeto de Lei que possibilite a solução definitiva pertinente. Também foram adotados os seguintes critérios urbanísticos nos processos de regularização: Levantamento das normas de uso e ocupação do solo vigente para cada unidade imobiliária a ser regularizada; Levantamento dos projetos urbanísticos existentes e a legalidade do parcelamento; vistoria “in loco” das ocupações por entidades religiosas; caracterização do uso pretendido em consonância com as normas de uso e ocupação do solo vigentes; localização e acessibilidade de acordo com a hierarquia das vias e porte da atividade no contexto urbano; interface com os lotes circunvizinhos e critérios de incomodidade dentro do conjunto urbano. Quanto ao lote em questão, a Senhora Fabiana Ferrari informou que ele foi criado pelo projeto de urbanismo URB MDC 105/98, que admite o uso coletivo ou institucional. O Plano Diretor Local do Guará – PDL, aprovado pela Lei Complementar nº 733/2006, determinou para este lote o Nível de Restrição de Uso R4, ou seja, lote com restrição ao uso habitacional. A Senhora Fabiana Ferrari concluiu, esclarecendo que a Seduma entende que o uso do lote por instituição religiosa já é permitido legalmente, mas para que a regularização da situação do templo existente no local, seja efetuada, deverá ser estabelecido o uso exclusivo para atividades de culto, Item 91.91-0 - Serviços de Organizações Religiosas, conforme indica a Tabela de Classificação de Atividades aprovada pelo Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998. O Pastor Valmir da Silva Leite e o Padre Luiz Alberto de Góis concordaram com a referida proposta do GDF, apresentada pela Senhora Fabiana Ferrari e ficou definido que será estabelecida a restrição do uso atual da unidade imobiliária localizada na Rua 11 Lote 33, Pólo de Modas – Guará II – RA X, para atividades de culto religioso, conforme Item 91.91-0 - Serviços de Organizações Religiosas, da Tabela de Classificação de Atividades, aprovada pelo Decreto 19.071, de 06 de março de 1998. Não havendo mais nada a tratar, às onze horas e quinze minutos, foi encerrada a Audiência Pública. Eu, Mirtes Lourenço, lavro a presente Ata que será por mim assinada e pelo Chefe de Gabinete, Woshington Batista de Carvalho.

JOEL ALVES RODRIGUES  
Administrador

### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Alvará de Funcionamento nº 409/2007, concedido em favor de HTA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TURISMO E ASILO, objeto do processo 143.000.806/2007, tendo em vista a precariedade do ato de concessão, e ainda a ADIN nº 2006.00.2.005211-6 que reconheceu a inconstitucionalidade ex tunc e erga omnes das expressões zoneamento e atividade pretendida, constantes no artigo 6º da Lei Distrital nº 1.171/96.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos dias seis de agosto de dois mil e oito às dez horas e vinte e cinco minutos deu-se o início a Audiência Pública para apreciação da proposta de desafetação e alteração de destinação do uso atual para atividades exclusivas de organizações religiosas para os lotes endereçados no Comércio Local 213 Lote B-03, Comércio Local 215 Lote F-02, Comércio Local 215 Lote F-03, Comércio Local 317 Lote B-01, Comércio Local 418 Lote G, QR 100 Conjunto C Lote 04, QR 100 conjunto H-1 Lote 02, Área Complementar 104 Conjunto A Lote 18, QR 100 Conjunto H-1 Lote 01, QR 205 Conjunto B Lote 21, QR 315 conjunto H Lote 17. O presidente da Audiência o Dr. Evaldo Carneiro Chefe de Gabinete da Administração de Santa Maria, abriu a mesma agradecendo a presença de todos e justificando a ausência do administrador regional o Sr. José Ricardo do Nascimento que estava em reunião fora da cidade. Foi feita uma oração e a palavra foi passada para a representante da SEDUMA a senhora Maria das Graças que explicou o objetivo da audiência pública e que para a alteração e desafetação seria necessária a realização da mesma, leu cópia do Diário Oficial do DF onde foi publicada a convocação desta audiência e passou a palavra ao Dr. Evaldo que começou a ler a lista dos lotes para votação e a cada lote citado a alteração para uso religioso do terreno era aprovada

pelo público presente. Depois o presidente passou a palavra para o representante das igrejas. O Pastor Francisco Roberto da QE 18 lote I, mencionou o caso de sua igreja localizada em área residencial, em frente a um lote comercial, e demonstrou seu interesse pela desafetação e alteração legal da área. O senhor Julio Cesar falou sobre o projeto do Governador Arruda para regularizar os templos religiosos e que muitas igrejas estão fora da lista deste projeto, mas ainda irão surgir outras listas e é para todas as igrejas ficarem atentas para não ficar de fora. O senhor Gildenor mostrou uma lista da Terracap de templos religiosos sem pendências para regularização e explicou que igrejas em áreas residenciais ainda não estão na lista, mas posteriormente outras igrejas poderão entrar nesta lista da Terracap. O pastor Francisco Miguel explicou que ele ocupou uma área em frente ao supermercado Baratudo por doze anos e pagava uma taxa para ocupação, num determinado momento solicitou a Terracap a preferência na licitação, mais seu pedido foi recusado, depois disse também que o dono do referido mercado teve preferência e comprou o terreno em uma licitação que ele não ficou sabendo. O Pastor Francisco Miguel disse que por ele ocupar a área há doze anos a preferência seria dele, contudo a senhora Maria das Graças explicou não ter autoridade para responder sobre as licitações da Terracap. O Pastor André quis saber de uma forma mais ágil para se ter acesso a estas listas atualizadas da Terracap e o Pastor Julio Cesar respondeu que ele tem a lista por fazer parte de um Conselho de Pastores que estão sempre atentos buscando constantemente informações sobre a regularização das igrejas na Terracap. O Pastor André quer um contato mais direto das informações da Terracap com as igrejas e disse que acompanha constantemente, porém o ideal seria um meio eletrônico para consultas. O Pastor Julio lembrou que foi publicado um decreto autorizando licenças para construção nas igrejas, mas a senhora Maria Elena da RA XIII explicou que os benefícios do decreto são para as áreas passíveis de regularização. O Pastor Flavio quis saber quem é o representante legal dos pastores na Administração de Santa Maria e o Dr. Evaldo esclareceu que não existe uma pessoa específica para atender aos pastores, mas que todos os setores da Administração estão à disposição de qualquer pastor ou cidadão de Santa Maria. E como ninguém quis fazer mais uso da palavra, o presidente Dr. Evaldo deu por encerrada a audiência pública, mais uma vez agradecendo a presença de todos. Sem mais a tratar eu, Patrícia Pereira Lopo Milhomem, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito por haver saído em duplicidade a Ordem de Serviço nº 45, de 24 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 203, de 10 de outubro de 2008, página 31, da Administração Regional do Park Way.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GIROTTO BORGES

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

#### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 06 de outubro de 2008.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao artigo 46 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, resolve: PUBLICAR as seguintes informações, conforme a tabela abaixo:

SERVIDORES	QUANTIDADE
1. Do Quadro da Unidade	215
A. Sem Comissão	123
B. Com Emprego em Comissão	34
C. Com Função em Comissão	39
2. Requisitados de Órgão/Entidade do GDF	56
D. Sem Comissão	56
E. Com Emprego em Comissão	0
F. Com Função em Comissão	0

3. Sem Vínculo com o GDF	0
G. Com Emprego em Comissão	0
H. Com Função em Comissão	0
CEDIDOS	19

Requisitados: 51 - SAB, 02- SEDF, 02 - SEAPA, 01 - TCB.

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 94, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto nº 24.735, de 07 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º - Tornar sem Efeito, a Portaria nº 81, de 16 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 188, de 22 de setembro de 2008, página 58, que designou uma comissão para criação da carreira de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZALCI LUCAS FERREIRA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.246/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento "4th International Symposium on Residue Management in Universities" em favor de ANTÔNIO JOSÉ MORAIS GUARITA DOS SANTOS, no valor total de R\$ 11.470,85 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), a realizar-se no período de 15 a 17/10/2008, em Brasília - DF. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PORTARIA Nº 143, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza empresa enquadrada no disposto no § 8º do artigo 2º da Lei nº 3.196, de 29 de novembro de 1999, e § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, e § 1º do artigo 1º e artigo 15 e o artigo 21 do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007; Considerando requerimento protocolizado junto a esta Secretaria, solicitando autorização para o desembaraço fora do Distrito Federal; Considerando as dificuldades relatadas pelo contribuinte para suas importações de ativo fixo; Considerando estar demonstrada que a não autorização para importação por outra Unidade da Federação acarretaria um custo financeiro muito oneroso; resolve:

Art. 1º - Autorizar a empresa Gaspar & Estrich LTDA, CNPJ nº 00.848.788/0001-90, CF/DF nº 07.498.868/001-00, processo nº 370.000.198/2008, Portaria de concessão de incentivo creditício nº 253, de 21 de julho de 2008, para efetuar desembaraço aduaneiro fora do território do Distrito Federal nos termos do § 8º do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999, bem como o § 2º do artigo 11 da Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003. Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não desobriga o contribuinte do cumprimento de todas as obrigações tributárias principal e acessórias, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior compreende o período de 15º de outubro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 e fica condicionada à manutenção dos fatos que ensejam sua concessão, ficando automaticamente suspensa em caso de descumprimento da legislação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO TRABALHO**

PORTARIA Nº 14, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 28.987, e, considerando o item 6.0 do edital nº 01/2008/SETRAB, resolve:

Art. 1º - Cadastrar a seguinte entidades sem fins lucrativos, bem como estabelecer o que se segue: DA IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CADASTRADA NESTA PORTARIA: INSTITUTO APRENDER, CNPJ: 03.466.704/0001-42, Endereço: Área Especial Pq. Vivencial do Paranoá, Paranoá, Brasília - DF.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 2º - Esta aprovação de cadastro não implica em qualquer obrigação por parte da SETRAB/DF, servindo tão somente para compor o seu banco de dados.

Art. 3º - À época do conveniamento, as entidades interessadas deverão apresentar seu plano de trabalho de acordo com o Edital específico elaborado pela SETRAB, sujeitando-se, ainda, à reapresentação de documentos visando à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal de que trata o artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Resolução nº 575 do CODEFAT, bem como suas alterações, e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 4º - Para efeito de posterior conveniamento com a SETRAB/DF, faz-se necessária a constituição de sede e/ou representações no Distrito Federal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON LEMOS RODOVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de outubro de 2008.

Processo: 391.001.129/2008. Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PÚBLICO - IBDF, para atender despesas com inscrições para participação no VII Fórum Brasileiro sobre a Reforma do Estado. No valor de R\$ 1.770,00 (hum mil, setecentos e setenta reais) e ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993.

Processo: 391.000.775/2008. Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMBRAPA – CPAC, para atender despesa com inscrições para participação no IX Simpósio Nacional Cerra e II Simpósio Savanas Tropicais. No valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Chefe da Unidade de Administração Geral de 10 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 207, de 16 de outubro de 2008, página 07, ONDE SE LÊ "... Interessado: Cristina Esmeraldo..."; LEIA-SE "... Tereza Cristina Esmeraldo..." e ONDE SE LÊ "... processo 001.116/2008..."; LEIA-SE "... processo 391.001.116/2008...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, considerando a necessidade de ajustar o organograma da Secretaria de Estado de Educação e visando a agilização dos procedimentos administrativos, resolve:

Art. 1º - Vincular a Gerência de Monitoramento Pedagógico da Subsecretaria de Educação Básica à Assessoria Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º - Vincular a Gerência Transporte Escolar da Diretoria de Assistência Escolar à Diretoria de Diversidade Educacional da Subsecretaria de Desenvolvimento do Sistema de Ensino da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

PORTARIA Nº 156, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento Corridas Cross Parques - etapa Park Way, nos termos constantes do processo 220.000.258/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 157, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização da VI Corrida de Rua do 48º Aniversário do Gama, nos termos constantes do processo 220.000.672/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTAÇÃO DO IMPOSTO sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 124.008476/2007, Antônio José de Souza Ramos, Francisco das Chagas Ramos, 24/06/2005, R\$ 2.282,50; 124.007816/2007, Sônia Maria Azevedo Nóbrega Souza, Guinobaldo Correia Dantas, 30/07/2000, R\$ 3.912,24. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO Nº 22, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro

de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VALOR A RESTITUIR, TRIBUTOS: 127.011994/2008, Esag Empresa de Serviços Gerais Ltda, R\$ 5.337,16, IPTU/TLP; 047.001506/2008, Nilsa Antônia de Oliveira, R\$ 105,49, IPTU/TLP; 127.012338/2008, Flávia Campos de Carvalho, R\$ 354,64, IPVA; 127.012079/2008, Diamante Engenharia Ltda, R\$ 3.474,06, IPVA; 043.004910/2008, Ed Wilson César, R\$ 528,07, IPVA; 043.003897/2006, Maria do Carmo Baptista, R\$ 38,51, CIP; 127.012280/2008, Waldemar Oliveira Paradas, R\$ 701,75, IPVA.

DENISE PACHECO SANDIM

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “c”, item 2 e fundamentado na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2004 e nº 688, de 29 de dezembro de 2003, INDEFERE o pedido de parcelamento, em razão do não pagamento do sinal (5%, 10% ou 25% do valor consolidado) na data estipulada e/ou não ter suprida as pendências constantes do processo dos contribuintes a seguir relacionados em ordem de Nº DO PROCESSO E INTERESSADO: 040.005288/2008, Carla Emmanuelle Seara Gomes de Jesus Cabelo Club Me; 040.005175/2008, Pro Tec – Comércio de Áudio Visuais Ltda.

DENISE PACHECO SANDIM

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 75, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.000.483/2008, MARIA DO CARMO FERREIRA NEVES, QNN 12 VIA NN 12-A LT 02 APTO 303, 46131175, R\$ 115,33, R\$ 53,59; 046.000.662/2008, ZULEICA MONTEIRO DE ALMEIDA, QNN 04 CJ B LT 20, 30444284, R\$ 75,19, R\$ 53,59; 046.003.514/2008, MANOEL MARTINS PEREIRA, QNN 25 CJ D LT 37, 35212187, R\$ 113,26, R\$ 53,59; 046.003.352/2008, JOÃO GONÇALVES DE SOUSA, QNN 24 CJ E LT 49, 30457688, R\$ 79,11, R\$ 53,59; 046.002.417/2008, MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA, QNN 09 CJ E LT 47, 35157801, R\$ 150,24, R\$ 53,59; 046.000.156/2008, INEZ BARBOSA DA SILVA, QNM 23 CJ N LT 12, 35093854, R\$ 124,74, R\$ 53,59. O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 76, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre

a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007 e 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.009.424/2007, JOÃO BATISTA ARAUJO, QNP 15 CJ T LT 36, 30645360, R\$ 118,26, R\$ 71,21; R\$ 128,85, R\$ 40,19; 046.004.065/2007, JOSÉ PAULO NOGUEIRA, QNN 02 CJ B LT 21, 35112425, R\$ 119,39, R\$ 97,91; R\$ 139,18, R\$ 53,59; 046.008.064/2007, HILDA VIEIRA DA SILVA, QNN 04 CJ N LT 09, 35127902, R\$ R\$ 94,83, R\$ 97,61, R\$ 68,14, R\$ 33,03. O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2003 a 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.005.144/2007, JOSÉ LUIZ DA CRUZ, QNN 20 CJ E LT 16, 3517885X, R\$ 74,15, R\$ 69,57; R\$ 82,09, R\$ 90,44; R\$ 85,38, R\$ 90,44; R\$ 89,15, R\$ 95,44; R\$ 91,46, R\$ 97,91, R\$ 106,63, R\$ 53,59. O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 78, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentadas/Pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e o artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENÇÃO PARCIAL do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2007 e 2008, no percentual de 50%, para o imóvel pertencente a(os) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.008.899/2007, AMARA PEREIRA DE ARAUJO, QNM 23 CJ F LT 13, 35090022, R\$ 55,21, R\$ 48,96; R\$ 64,36, R\$ 26,80. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 117, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Processo: 046.001.965/2008. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) CACILDA ROSA DA SILVA, em relação aos bens deixado por falecimento de JOSELINO RAMOS DA SILVA, óbito 22/05/2005 e DELCIDES ROSA DA SILVA, óbito 03/02/1988, tendo em vista que os de cujus não residia no imóvel e ELVIRA ROSA DA SILVA, óbito 09/10/1995, tendo em vista

que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2008.

Processo: 046.003.206/2008. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) JUCUNDA NOGUEIRA DE MORAIS, em relação aos bens deixado por falecimento de FELICIANO PEREIRA DE MORAIS, óbito 17/08/1985, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional e LUIZ RENATO NOGUEIRA DE MORAIS, óbito 11/12/2005, não residia no imóvel. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 119, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Processo: 042.009703/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) ALYNE DOS REIS, em relação aos bens deixado por falecimento de MIRANICE CARNEIRO DOS REIS, óbito 07/01/2005, tendo em vista que o imóvel não servia de moradia ao de cujus. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que o(a) interessado(a) recebe superior a dois salários mínimos: 046.001.227/2008, ONAIR DORNELAS DE ALBERGARIA, QNP 30 CJ R LT 15, 2003 a 2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 121, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para

o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO e EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída é superior a 120 metros quadrados: 046.009.812/2007, JOÃO CARVALHO DE AGUIAR, QNN 04 CJ F LT 12, 2007; 046.007.177/2007, ANA FELISMINA DA SILVA, QNN 04 CJ C LT 06, 2007; 046.001.471/2008, SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA, QNP 28 CJ PLT 27, 2008. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 122, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, tendo em vista que o interessado não reside no imóvel: 046.002.884/2007, IVALDIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, QNN 02 CJ F LT 18, 2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de outubro de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO no Ato Declaratório nº 74, de 03 de outubro de 2008, publicado no DODF nº 201, de 08 de outubro de 2008, página 06 a parte que se refere a AMARA PEREIRA DE ARAUJO, processo 046.008.899/2007.

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 68, de 24 de setembro de 2008, publicado no DODF nº 195, de 1º de outubro de 2008, página 29, ONDE SE LÊ: “... de cujus: LAURA GADELHA DE ALMEIDA...”; LEIA-SE: “... de cujus: LAURO GADELHA DE ALMEIDA...”.

No Despacho de Cassação nº 57, de 25 de junho de 2008, publicado no DODF nº 123, de 27 de junho de 2008, página 7/8, ONDE SE LÊ: “... 2008 (a contar do mês de março)...”; LEIA-SE: “... 2008 (a contar do mês de janeiro)...”.

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e na delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “A” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento das pessoas que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENDIMENTAÇÃO: 045.001185/08, Cleonice Alves Lopes, Salvador Lopes de Andrade, 30.05.2008, R\$1.400,00; 045.001206/08, Oraldo Ferreira França, Joana d’Arc França, 22.05.2007, R\$167,82. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA UG: 190105 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 80.000,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Taguatinga.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA UG: 190106 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 20.908,30 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de Brazlândia.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
EDIS DE OLIVEIRA SILVA UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.107 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO UG: 190107 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 24.982,28 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de Sobradinho.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
EDUARDO AUGUSTO LOPES UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.108 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA UG: 190108 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 30.079,31 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de Planaltina.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
AYLTON GOMES MARTINS UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.106 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ UG: 190109 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 24.982,28 OBJETO: DES-

CENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Paranoá.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
SÉRGIO COSTA DAMACENO UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.110 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE UG: 190110 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 20.908,30 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
LINO NETO DE OLIVEIRA UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.111 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA UG: 190111 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 80.000,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de Ceilândia.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
LEONARDO MORAES UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.112 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ UG: 190112 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 58.949,49 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Guará.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
JOEL ALVES RODRIGUES UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.113 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO UG: 190113 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 14.454,72 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Cruzeiro.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO UO Cedente  
JOÃO ROBERTO CASTILHO UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA UG: 190114 PROGRAMA DE TRABALHO:

15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 30.079,31 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de Samambaia.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.115 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA UG: 190115 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 30.079,31 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de Santa Maria.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.116 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO UG: 190116 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 34.981,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de São Sebastião.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOSINO ALVES DE CASTRO  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 46 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.117 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RECANTO DAS EMAS UG: 190117 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 30.079,31 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Recanto das Emas.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO SEBASTIÃO STÊNIO PINHO  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 47, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.118 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL UG: 190118 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 20.908,30 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Lago Sul.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO PAULO AFONSO COSTA ZUBA  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO UG: 190119 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 21.525,07 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Riacho Fundo.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOSÉ LOPES LIMA  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.120 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE UG: 190120 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 20.908,30 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Lago Norte.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO HUMBERTO SÉLIO BRITO LÉDA  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 50, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.121 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA UG: 190121 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 14.454,72 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 51, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.122 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS UG: 190122 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 20.908,30 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa de Águas Claras.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO ANTÔNIO PONTES TÁVORA  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 52, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.124 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL UG: 190124 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 55.130,00 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO ABENÍLIO AIRES CERQUEIRA  
UO Cedente UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.123 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II UG: 190123 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 14.454,72 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Riacho Fundo II.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO  
UO Cedente

CÉLIO CINTRA  
UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 54, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO UG: 190125 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 20.908,30 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Varjão.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO  
UO Cedente

LUIZA HELENA WERNECK  
UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 55, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.104 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA UG: 190104 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0700.3615.0001 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA Natureza de Despesa 339039 Fonte 100 no valor de R\$ 30.079,31 OBJETO: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de limpeza de bocas de lobo e desobstrução de ramais na Região Administrativa do Gama.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO  
UO Cedente

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE  
UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008. (\*)

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS UG: 190101 PARA: UO 11.117 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS UG: 190117 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0084.1110.0147 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL Natureza de Despesa 449051 Fonte 100 no valor de R\$ 134.945,07. Objeto: DESCENTRALIZAÇÃO de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes à execução de drenagem pluvial na Quadra 605, conjuntos 17A e 17C, no Recanto das Emas.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO  
UO Cedente

SEBASTIÃO STENIO PINHO  
UO Favorecida

(\*) Republicada por haver saído com incorreção da original, publicada no DODF nº 208, de 17 de outubro de 2008, página 24.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 409, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 243, de 12 de agosto de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.015.600/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 410, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 240, de 12 de agosto de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.007.730/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 411, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 284, de 15 de agosto de 2008, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.002.857/2006 (apenso aos processos 060.015.167/2006, 060.009.070/2006 e 060.011.895/2006).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

PORTARIA Nº 412, DE 16 DE OUTUBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X” do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 339, de 05 de setembro de 2008, incumbida de apurar os fatos constantes do processo 060.010.436/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 16 de outubro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.004.349/2007. Ratificação: 15/10/2008. Justificativa: inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: prestação de serviço de manutenção corretiva com reposição de peças, nos equipamentos da marca Storz, pertencentes a SES/DF, instalados no Hospital Regional do Gama e no HBDF, em favor da H Strattner e Cia Ltda, CNPJ–33.250.713/0001-62, no valor de R\$ 215.226,22 (duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FLORÊNCIO FIGUEREDO CAVACANTE NETO

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 15 de outubro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, interino, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.007.975/2008, cujo objeto é a prestação de serviço para contratação de pessoa jurídica especializada em locação de imóveis (3 salas) para atender a instalação do Núcleo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Lago Norte, cujo valor total anual da despesa autorizada é de R\$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), a favor de pessoa física LUIZ FERNANDO CENDRON, com fundamento legal no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI em 13 de outubro de 2008, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

FLORÊNCIO FIGUEIREDO CAVALCANTE NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do DETRAN-DF, a partir de 1º de outubro de 2008, nas seguintes funções, 1 – Coordenadores: a) Por três meses: Alexandre Magno de Barros Alves, Fátima Elizabeth da Silva, Ildefonso Freitas da Silva, Ione colonna dos Santos Mendes, Janaina Machado Ramos e Sergio Pereira da Costa. b) Por dois meses: Carlos Alberto Costa Lima . 2 – Examinadores: a) Por três meses: Acassio Teixeira Machado, Adilson de Lima Bezerra, Adriano Gama da Silva, Alberto Martins da Silva, Alda Lucia Lopes Arrais, Alda Marques de Oliveira Rosa, Alessandra Tavares Mendes da Silva, Anderson Silveira Caldas, Aneci Gonçalves Mancio, Antonio Carlos Santana, Antonio Cesar de Mello Barriolli, Antonio de Fran-

ça Leite, Antonio Ferreira do Amaral, Azenilton Ferreira de Souza, Breno Freitas Godinho, Bruno Garbi, Carlos Alberto de Castro Lima, Carlos Marques dos Santos, Catia Yone dos Santos Farias, Cecília Maria Maciel Coelho, Claudia Scardini Teixeira, Claudio Marcello Silva, Clemice Petter Goldschmidt, Conceicao de Maria Reis dos Santos, Cristovam Manoel Ferreira de Souza Alves, David dos Reis Teixeira, Degmar Machado Aguiar, Deltimo Evangelista da Silva, Divino Barbosa, Domingos Batista Ramos, Edite Antonia Calixto, Edito Artur de Almeida, Edna Maria do Espirito Santo Campos, Eider Marcos Antunes de Almeida, Eliene Gonzaga Vieira, Eliete Marquardir Bayer, Emilia Carmelita de Oliveira, Emivaldo Jose da Silva, Ender Alberto de Sousa Carvalho, Francisca Maria Coimbra, Francisco das Chagas Paiva da Silva, Francisco de Assis Sena, Francisco Fabio de Oliveira Sampaio, Francisco Teles de Lima Junior, Franck Alves da Silva, Geraldo Helio Barbosa, Gesilene Fonseca Teles, Inah Lucena Pontes, Ismael Cavalcante de Oliveira, Ivaneide Campos de Jesus, Jailton Teixeira de Souza, Jamarks Gonçalves da Silva, Jane de Souza Melo, Jean Pierre de Souza, Joabe Colonna dos Santos, Joana Pricila Silva Nunes, Joaquim Claudio de Oliveira Ferreira, Jorge Luiz Silva Santos, Jose Belmino Chaves Junior, Jose Domingos Alves, Jose Leite da Costa Junior, Jose Temio Almeida Cavalcante, Jose Xavier de Andrade, Joventino Almeida da Silva, Julio Rocha Gomes Guerra, Kenny Kladys Chaves, Ligia Sarmento de Oliveira, Lilian Carla Valente Marinho, Lilian Regina de Barros, Lucia Helena Marcellino, Lucio Ziegelmann Lahm, Luiz Alberto Lopes, Luiz Carlos Souto Junior, Marcio Goncalves da Silva, Marcleuzy Neves e Mendes, Marco Antonio Massari, Maria Antonia Pinheiro Nogueira, Maria Helena Araujo, Mariana dos Reis Teixeira, Monica Cristina Alves Monte Amado, Patricia de Mendonça Dantas, Patricia Pereira Barbosa, Paulo Pereira de Paiva, Paulo Roberto Lascazas Goveia, Paulo Roberto Ribeiro do Amaral, Paulo Robson Costa, Pedro Silvano de Queiroz Junior, Raldo Alves da Costa, Reynaldo Baggio da Silveira, Ricardo Alves Pedrosa, Rita de Cassia Gomes de Sousa, Roberto Rosa Lopes, Romulo Augusto de Castro Felix, Romulo Rodrigues Goncalves, Ronaldo Gonçalves Caetano, Rosalia Maria Costa Souza, Sandro Marinho do Nascimento, Sara Monteiro de Barros, Sidclei Lima de Souza, Sidney Batista Lima, Silma Raquel Quirino de Oliveira, Simiana Tiberio Lima, Tania Maria Machado, Valdenia Alves Santos, Valdomiro Nepomuceno dos Santos, Valeria Fonseca de Carvalho, Vandaci Lopes Xavier, Vera Maria Araujo Pereira, Vera Regina Solon Lopes, Vilson Patricio de Faria, Virginia Brito de Matos Massaro, Viviane Pereira Lopes, Washington Luiz Evangelista, Wellington de Andrade Matos, Wesley Araujo Cavalcante, Wilson Angelo de Souza, Wilson Jose Oliveira de Sousa. b) Por um período de 15 dias: Examinador: Hamilton Ribeiro da Silva. 3-Secretários: a) Por três meses: Adelson Galoino de Araujo, Albino Daniel da Silva, Ana Maria de Sousa, Antonio Marques Mororo, Antonio Reinaldo de Oliveira, Baltazar Conceicao da Silveira, Carmelita Marques, Djalma Silva Santos, Elcio Mariano Dutra, Francisca das Chagas Cunha Santos, Francisco Carlos e Silva, Geovani Batista Lima Pessoa, Gisele Barbosa de Jesus, Itamar Joao da Silva, Jacira Maria da Silva, Jadir Rodrigues de Castro, Jose Bomfim de Sousa Oliveira, Jose Domingos Rosa, Jose Luiz da Silva, Julio Wesley Rodrigues, Leidinalva Nery dos Santos, Luciane Cabral dos Santos Bomfim, Luiz Fernando de Assis, Lusimar Torres Arruda, Marcio Lucio Gomes Martins, Marcio Nogueira Vieira, Margarete da Silva Borges, Maria Aparecida da Conceicao Rodrigues, Maria do Carmo Alves de Souza, Maria Fabiane da Silva, Nadir Mafra Carneiro Rodrigues Santana, Newton Tolentino, Nilton de Sousa Sena, Paulo Roberto do Nascimento, Reginaldo Duarte Correa, Roney Marcelo Gomes Martins, Selma Bispo Alves, Warley do Carmo Rocha, Weliton Petronilio de Jesus, Zeny Cristiane Gomes Guerra, 4) Membros da Banca Especial; a) Por três meses: Deborah do Amaral Marcondes Armando.

Art. 2º - Dispensar a partir de 1º de outubro, nas seguintes funções: a) Examinador; Carlos Alberto Costa Lima. A partir de 1º de setembro de 2008, b) Secretário: Ivonaldo Jose de Oliveira, Maria Irene Alves de Lacerda, Rosineidy Lima do Nascimento.

Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR TEDESCHI

#### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 16 de outubro de 2008.

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, dos processos abaixo:

Processo: 055.001.682/2007. Interessado: D´VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA, no valor de R\$ 1.752,72 (hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos);

Processo: 055.001.952/2008. Interessado: E.C.T. no valor de R\$ 8.995,74 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos);

Processo: 055.003.525/2007. Interessado: SECRETARIA DE FAZENDA DO DF (DODF), no valor de R\$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais).

Processo: 055.037.543/2007. Interessado: BRASÍLIA MOTORS LTDA, no valor de R\$ 4.783,27 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos);

Processo: 055.040.293/2007. Interessado: BRASÍLIA MOTORS LTDA, no valor de R\$ 22.378,58 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

Processo: 055.042.623/2007. Interessado: CAR COLLECTION LTDA, no valor de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavo);

Processo: 055.004.631/2007. Interessado: CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 14.412,28 (quatorze mil, quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

JAIR TEDESCHI

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 71/2008, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2008(\*).  
PROCESSOS ORDENADOS, SEQUENCIALMENTE, POR TIPO DE SESSÃO,  
RELATOR, ASSUNTO E INTERESSADO.  
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4212.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 3546/92, Aposentadoria, JOSE RIBAMAR PONTES DE AGUIAR; 2) 3855/98, Aposentadoria, José Wanderley Monteiro; 3) 173/04, Aposentadoria, Nélia Maria de Medeiros Sousa; 4) 19646/05, Reforma (Militar), Alair da Silva Camargos; 5) 20792/05, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Ação Social do DF; 6) 10759/06, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Est. Agr. Pec. e Abastecimento; 7) 15866/06, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 8) 41921/06, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 9) 7629/07, Tomada de Contas Especial, SEL; 10) 16344/07, Pensão Civil, Maria Carolina de Souza; 11) 39344/07, Aposentadoria, José Vagner de Alencar; 12) 15156/08, Pensão Civil, Maria Valdenora Silva; 13) 16713/08, Tomada de Contas Anual, FunSauPMDF; 14) 28037/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 15) 28657/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 3613/94, Aposentadoria, JOSE ROMULO OZORIO; 2) 5596/96, Aposentadoria, DIVINA BORBA SILVA; 3) 1353/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Cultura; 4) 39697/07, Representação, Secretaria de Saúde; 5) 21733/08, Licitação, PRGDF.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 3099/86, Pensão Civil, ELIZA ARAUJO DE SOUZA; 2) 5327/90, Aposentadoria, DULCE LABOISSIERE VILLELA; 3) 1114/93, Fiscalização de Pessoal, CLDF; 4) 2492/95, Pensão Militar, VANUSA PEREIRA DE SOUZA; 5) 706/98, Aposentadoria, Cleusa Gomes dos Santos Barbosa; 6) 1934/04, Pensão Civil, MARIA IVANISE DE SOUSA PIRES BARRETO; 7) 2930/04, Aposentadoria, Izabel Leite de Siqueira Vieira; 8) 3241/04, Aposentadoria, Ilda de Melo; 9) 15772/05, Aposentadoria, Cleusa Maria de Oliveira; 10) 5990/06, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 15483/06, Aposentadoria, Edson de Araujo Lima; 12) 37134/06, Aposentadoria, Uilma Antonio de Oliveira.

(\*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09 de dezembro de 2003.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4207

Aos 07 dias de outubro de 2008, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA e ANILCÉIA LUZIA MACHADO e a representante do Ministério Público junto a esta Corte Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, verificada a existência de quorum (artigo 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, por motivo de viagem, de caráter oficial, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e, por motivo justificado, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4206 e Extraordinárias Reservada nº 619 e Administrativa 610, todas de 02.10.08.

Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 2008002000147-0, impetrado por Dionísio Marcelino de Sousa João, 2007002014254-9, impetrado por Yonilce Domiciana do Prado Miranda, 2007002009728-6, impetrado por Wagner Rago da Costa, e 2007002000436-0, impetrado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

#### DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

#### CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 3741/2006 - Despacho 499/2008.

#### CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Aposentadoria: Processo 43568/2006 - Despacho 449/2008, Processo 2724/2007 - Despacho 450/2008, Processo 11614/2008 - Despacho 459/2008, Processo 14397/2008 - Despacho 460/2008, Processo 15431/2008 - Despacho 461/2008, Processo 15822/2008 - Despacho 458/2008, Processo 25909/2008 - Despacho 462/2008, Processo 25976/2008 - Despacho 451/2008. Auditoria de Regularidade: Processo 21792/2008 - Despacho 452/2008, Processo 25054/2008 - Despacho 453/2008. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 8809/2008 - Despacho 455/2008. Licitação: Processo 423/2004 - Despacho 454/2008. Tomada de Contas Anual: Processo 28592/2008 - Despacho 456/2008, Processo 29840/2008 - Despacho 457/2008.

**CONSELHEIRO JORGE CAETANO**

Aposentadoria: Processo 17230/2008 - Despacho 406/2008.

**CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

Aposentadoria: Processo 1421/1985 - Despacho 557/2008, Processo 4115/1991 - Despacho 563/2008, Processo 30725/2006 - Despacho 561/2008. Auditoria de Desempenho/Operacional: Processo 585/2001 - Despacho 550/2008. Auditoria de Regularidade: Processo 1032/2003 - Despacho 552/2008. Execução Orçamentária: Processo 23460/2006 - Despacho 554/2008. Pensão Civil: Processo 159/2002 - Despacho 564/2008, Processo 31018/2005 - Despacho 548/2008, Processo 30741/2006 - Despacho 562/2008, Processo 22395/2007 - Despacho 549/2008. Pensão Militar: Processo 5064/2005 - Despacho 553/2008. Reforma (Militar): Processo 4654/1995 - Despacho 556/2008, Processo 3270/2004 - Despacho 559/2008, Processo 3584/2004 - Despacho 558/2008. Revisão de Concessão: Processo 1057/1991 - Despacho 546/2008. Tomada de Contas Anual: Processo 4374/2008 - Despacho 547/2008, Processo 24546/2008 - Despacho 560/2008. Tomada de Contas Especial: Processo 704/1993 - Despacho 555/2008, Processo 22957/2005 - Despacho 551/2008.

**CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO**

Aposentadoria: Processo 6278/1996 - Despacho 206/2008, Processo 26990/2006 - Despacho 218/2008, Processo 28755/2006 - Despacho 193/2008, Processo 33660/2006 - Despacho 216/2008, Processo 33716/2006 - Despacho 219/2008, Processo 35921/2006 - Despacho 217/2008, Processo 41662/2006 - Despacho 204/2008, Processo 10257/2007 - Despacho 215/2008, Processo 11091/2007 - Despacho 203/2008, Processo 12012/2007 - Despacho 209/2008, Processo 16131/2007 - Despacho 223/2008, Processo 20007/2007 - Despacho 194/2008, Processo 21496/2007 - Despacho 208/2008, Processo 22514/2007 - Despacho 214/2008, Processo 25467/2007 - Despacho 213/2008, Processo 2606/2008 - Despacho 202/2008, Processo 2673/2008 - Despacho 201/2008, Processo 2940/2008 - Despacho 199/2008, Processo 7926/2008 - Despacho 200/2008, Processo 8396/2008 - Despacho 222/2008, Processo 11525/2008 - Despacho 212/2008, Processo 11690/2008 - Despacho 195/2008, Processo 15091/2008 - Despacho 196/2008, Processo 16284/2008 - Despacho 197/2008, Processo 16292/2008 - Despacho 211/2008, Processo 18554/2008 - Despacho 210/2008, Processo 30341/2008 - Despacho 198/2008. Pensão Civil: Processo 2745/2004 - Despacho 205/2008. Pensão Militar: Processo 7738/1996 - Despacho 221/2008, Processo 14520/2007 - Despacho 220/2008. Representação: Processo 975/2003 - Despacho 207/2008.

**JULGAMENTO****VOTO DE DESEMPATE**

Processo 17.575/06 (apenso o Processo GDF nº 40.002.791/04) - Aposentadoria de ANA MARIA BAUER CANTUÁRIA-SEF. Na Sessão Ordinária 4206, realizada em 02/10/2008, houve empate na votação do item III do voto da Relatora. O Conselheiro RENATO RAINHA seguiu o voto da Relatora. O Conselheiro JORGE CAETANO, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, votou no sentido de que a Jurisdicionada observasse, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. O Senhor Presidente avocou o processo para proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 6.363/08.- O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - alertar a jurisdicionada da necessidade de adotar as seguintes providências: a) confeccionar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 180 - apenso, para retificar o cálculo da parcela ATS, que não deve incidir sobre a Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão - GCG, cujo valor não pode servir de base de cálculo para quaisquer outras gratificações, adicionais ou vantagens (§ 4º do artigo 8º da Lei nº 2.675/01); b) regularizar o pagamento da parcela ATS, a qual está sendo paga em desacordo com o percentual indicado no demonstrativo de tempo de serviço de fl. 175 - apenso; c) tornar sem efeito o documento substituído; 2) pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido com esteio nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro JORGE CAETANO, determinar à Jurisdicionada que observe, na ocorrência de valores pagos a mais em favor da servidora, o teor do Enunciado nº 79 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF e da Decisão nº 6.806/2007.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

**RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO**

Processo 5.672/93 (apenso o Processo TCDF nº 3.647/85; anexo o Processo GDF nº 54.003.150/93) - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por LINALDO PEDRO RODRIGUES-PMDF. - DECISÃO Nº 6.326/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: 1) tornar sem efeito o ato de fls. 60/61, bem como os títulos de pensão de fls. 36/41 e 62/65; 2) elaborar títulos de pensão em substituição aos de fls. 36/41, cuja vigência deve ser a contar de 10.02.95, contendo as parcelas previstas na Portaria Interministerial EMFA nº 2.826/94; 3) acostar aos autos documentos comprobatórios dos cursos realizados pelo ex-militar, a fim de comprovar o direito de os pensionistas perceberem a parcela Adicional de Certificação Profissional no percentual de 45%; 4) atentar-se para o fato de que, em consonância com o demonstrativo de tempo de serviço do militar (fls. 32/33 - apenso/reforma), já apreciado pelo Tribunal, os pensionistas fazem jus ao percentual de 33% a título de ATS; 5) mediante apostilamento, efetuar, com base na legislação vigente à época do óbito do institui-

dor desta pensão, a distribuição da quota-parte de Emerson Barboza Rodrigues às demais pensionistas.

Processo 4.279/94 (anexo o Processo GDF nº 61.023.633/92) - Aposentadoria de HILDA DE LIMA VITAL-SES. - DECISÃO Nº 6.327/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde que, se ainda não o fez, ajuste à Decisão nº 5134/2007 (Processo 3275/96) o pagamento da Gratificação de Raios X e o da VPNI a ela inerente (parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.162/91 e § 5º do artigo 12 da Lei nº 8.270/91).

Processo 1.178/01 (apenso o Processo GDF nº 10.000.658/01) - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento da Decisão nº 7596/2000, objetivando apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário na execução dos Contratos nºs 3/99, 5/99, 6/99, 7/99 e aditivos, celebrados pela então Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude, relativos às reformas do Estádio Mané Garrincha. - DECISÃO Nº 6.328/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. com fulcro no inciso III do artigo 17 da Lei Complementar nº 01/94, julgar irregulares as contas em apreço, determinando, de acordo com o artigo 26 da mesma lei, a notificação dos responsáveis apontados no Demonstrativo de Débito às fls. 651/652, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuarem e comprovarem o recolhimento da respectiva dívida; II. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III. autorizar, desde já, a notificação, por edital, da Empresa Encom Engenharia Ltda., na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o recolhimento junto aos cofres do GDF do débito apurado nos autos; IV. autorizar, desde já, caso as notificações não sejam atendidas, a aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 29 da Lei Complementar nº 01/94; V. determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, com vistas à adoção das providências que se fizerem necessárias.

Processo 602/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.901/04; apenso o Processo GDF nº 113.001.506/04) - Tomada de contas especial instaurada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, em decorrência do item III da Decisão TCDF nº 4117/2003. - DECISÃO Nº 6.329/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de folhas 643/653; II - autorizar: a) nos termos do artigo 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a citação, por edital, do nomeado no parágrafo 5º da instrução (fl. 656), para que apresente defesa quanto ao disposto no item I da Decisão nº 108/2007; b) o retorno do processo à 3ª ICE, para as providências cabíveis. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO.

Processo 3.221/04 - Admissões ocorridas na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde, Especialidade: Auxiliar de Enfermagem, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 67/01-SES. - DECISÃO Nº 6.330/08.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro JORGE CAETANO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1381/2008 - GAB/SES e anexos (fls. 151/332), encaminhados pela Secretaria de Saúde do DF, considerando cumprida a Decisão nº 2631/08; b) do requerimento de fls. 333/336, subscrito pelo servidor da SES/DF, Sr. Moabi José da Silva; c) dos documentos juntados às fls. 337/339; II - determinar à Secretaria de Saúde do DF que: a) informe, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas adotadas em relação à decisão do TJDF, proferida no Mandado de Segurança nº 2005.01.1.136292-8, já transitada em julgado, em desfavor de Marcelo Eugênio de Araújo, aprovado no concurso público regulado pelo Edital nº 67/01-SES, publicado no DODF de 16/10/2001, para o Cargo de Assistente Intermediário de Saúde (Especialidade Auxiliar de Enfermagem), juntando aos autos a documentação pertinente; b) apure em regular processo administrativo disciplinar a legitimidade da acumulação do cargo de Técnico em Saúde (antigo Assistente Intermediário de Saúde), oriunda do concurso público regulado pelo Edital nº 67/01 - SES, publicado no DODF de 16/10/2001, com o cargo de Soldado Bombeiro Militar do Distrito Federal, pelo servidor MOABI JOSÉ DA SILVA, dando ciência a esta Corte dos resultados alcançados; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a adoção das providências de praxe. Parcialmente vencidos o Relator, que manteve o seu voto, e o Conselheiro RENATO RAINHA, que seguiu o voto do Relator, à exceção da alínea "b" do item II.

Processo 14.126/06 (apenso o Processo GDF nº 132.001.595/02) - Aposentadoria de PETRONILHO CARLOS NOVAIS DE OLIVEIRA-SEF. - DECISÃO Nº 6.331/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou ilegal a concessão em exame, com recusa do registro, devendo a Secretaria de Estado de Governo - SEG, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (artigo 78, X, da LODF), o que será objeto de verificação em futura auditoria.

Processo 1.965/07 (apenso o Processo GDF nº 80.004.485/04) - Aposentadoria de LUZIA LOPES CARDOSO-SE. - DECISÃO Nº 6.332/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 10.729/07 (apenso o Processo GDF nº 284.000.257/05) - Aposentadoria de MARIA ZILDETE TEIXEIRA DE ARAÚJO FERREIRA-SES. - DECISÃO Nº 6.333/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 24.945/08 - Concorrência Pública nº 45/2008, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de tíquetes por meio da disponibilização de créditos em cartões eletrônicos a serem utilizados mediante senha pessoal para aquisição de refeições e/ou gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos empregados daquela empresa. - DECISÃO Nº 6.324/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 125/141 e 144/145, bem como do requerimento de fls. 142/143; II - conceder à CAESB prorrogação de prazo por mais 10 (dez) dias, contados do conhecimento desta deliberação, para cumprimento das determinações exaradas na Decisão nº 5750/2008; III - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as devidas providências.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Processo 5.024/82 (anexo o Processo GDF nº 30.015.686/82) - Revisão da pensão civil instituída por NEWTON JACINTHO ALMEIDA-SO. - DECISÃO Nº 6.334/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do documento de fl. 354 e considerar parcialmente cumprida a diligência objeto da Decisão nº 1698/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a quarta revisão versada no processo; III - devolver os autos à Secretaria de Estado de Obras, determinando-a que cumpra a medida indicada na alínea “c” do item II da Decisão nº 1698/2008, juntando aos autos documentos que comprovem a invalidez da pensionista Andréa Oliveira Jacintho de Almeida e cópia da sentença ou do termo de concessão de curatela; IV - informar àquela Secretaria que o Tribunal de Contas do DF verificará, oportunamente, o cumprimento da medida indicada no item precedente.

Processo 844/88 (anexo o Processo GDF nº 54.003.130/87) - Revisão da reforma de IRAN DE ABREU E SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 6.335/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.810/2008; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão da reforma em apreço; III - autorizar o arquivamento do feito.

Processo 3.530/92 (apenso o Processo GDF nº 50.001.670/92) - Aposentadoria e revisão dos proventos de PAULO ROBERTO D'ALMEIDA-PCDF. - DECISÃO Nº 6.336/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprido o determinado na Decisão nº 5839/98; II - considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria e a revisão em apreço; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Processo 5.043/95 (apenso o Processo GDF nº 191.001.398/94) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ARNALDO AUGUSTO SETTI-SEDUMA. - DECISÃO Nº 6.337/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1 a 11, que tratam do Mandado de Segurança nº 2006.00.2.06489-7, impetrado pelo interessado; II - determinar a baixa dos processos apensos em diligência preliminar, para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) proceda à exclusão dos quintos/décimos incorporados pelo servidor com base em cargos comissionados exercidos na extinta Secretaria de Meio Ambiente, atual IBAMA, haja vista que o seu ingresso no GDF se deu na vigência da Lei nº 8.112/90, não sem antes juntar aos autos o MS nº 5.501/95 com o devido trânsito em julgado, observando seus efeitos quanto à parcela quintos/décimos em apreço; b) retifique o ato de fls. 86 e 87 do Processo 191.000.973/93, para incluir na sua fundamentação legal o artigo 3º da Lei nº 8.911/94 e excluir os arts. 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.068/95; c) elabore demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 17 do Processo 191.001.398/93, a fim de registrar corretamente o efetivo tempo de serviço e averbações; d) confeccione mapa de incorporação de quintos, em substituição aos de fls. 31, 41 e 49 do Processo 191.000.973/93, atentando para o disposto na alínea “a” acima; e) observe os reflexos das alterações advindas das medidas indicadas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima nos demais documentos constantes dos autos; f) torne sem efeito os documentos de fls. 17 do Processo 191.001.398/93, 31, 41 e 49 do Processo 191.000.973/93 e demais documentos porventura substituídos; g) acompanhe a tramitação do Mandado de Segurança nº 2008.00.2.06489-7, impetrado pelo servidor, até o seu trânsito em julgado, devendo adotar as providências pertinentes e comunicando-as ao TCDF.

Processo 1.410/01 (apenso o Processo GDF nº 102.183.006/00) - Aposentadoria de MARIA ELÂNIA DE MOURA ROCHA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 6.338/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada neste processo, com a ressalva de que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada oportunamente, na forma da orientação constante do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo 24.185/07); II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

Processo 4.106/05 (apenso o Processo GDF nº 41.000.248/04) - Prestação de contas anual do Banco de Brasília S.A. - BRB, referente ao exercício de 2003. - DECISÃO Nº 6.339/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 223/2008-1ª ICE/Divisão de Contas; II - determinar ao Banco de Brasília S.A. que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte de Contas os seguintes documentos: a) relatório circunstanciado de revisão dos critérios adotados pelo BRB, quanto à classificação nos níveis de risco e de avaliação do provisionamento registrado nas demonstrações financeiras, elaborado pelos auditores independentes, alusivo ao semestre findo em 31.12.2003, conforme preconizado no artigo 12 da Resolução nº 2682, de 21.12.99, do Banco Central do Brasil, acompanhado da devida manifestação da jurisdi-

cionada; b) relatórios preparados pela Auditoria Interna do Banco, referentes aos trabalhos de fiscalização levados a efeito no exercício de 2003, conforme preconizado pela Decisão nº 317/99; c) relatório circunstanciado dos auditores independentes sobre os procedimentos contábeis e controles internos, relativo ao semestre findo em 31.12.2003, com a devida manifestação da jurisdicionada acerca das ocorrências apontadas; III - alertar a jurisdicionada de que o descumprimento de decisão desta Corte de Contas poderá ensejar a aplicação de sanção prevista no artigo 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE.

Processo 12.549/06 (apenso o Processo TCDF nº 6.105/92; apenso o Processo GDF nº 80.000.052/05) - Pensão civil instituída por IRACI NOGUEIRA BERNARDES-SE. - DECISÃO Nº 6.340/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) ter por cumprida a Decisão nº 1708/2008; b) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo 24185/07); c) autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 19.365/06 (apenso o Processo TCDF nº 3.012/89; apenso o Processo GDF nº 30.003.053/05) - Pensão civil concedida a ÂNGELA MARIA CARNEIRO DE MELO-ST. - DECISÃO Nº 6.341/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - conhecer os documentos de fls. 26/51 do apenso pensão; II - ter por cumprida a diligência de que trata a Decisão nº 5.067/07; III - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em apreço; IV - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

Processo 34.631/06 (apenso o Processo GDF nº 146.000.119/03) - Aposentadoria de ZÉLIA GODOY GARCIA COSTA-SEDUMA. - DECISÃO Nº 6.342/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu autorizar a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) regularizar os proventos da servidora, haja vista que a aposentadoria foi concedida com fundamento nos arts. 186, inciso III, alínea “c”, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 41, inciso III, alínea “c”, e § 4º, da LODF, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, não fazendo jus a servidora aos proventos integrais, e sim à proporcionalidade máxima de 29/30 (vinte e nove, trinta avos); b) tornar sem efeito os documentos de fls. 10, 108, 117 e demais documentos que porventura venham a ser substituídos.

Processo 42.308/06 - Auditoria levada a efeito para verificar a execução dos contratos celebrados entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e diversas empresas privadas, objeto da Representação nº 01/2006-CF. - DECISÃO Nº 6.343/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Pedido de Reexame interposto contra o item V da Decisão nº 6633/07, considerando a perda de objeto da determinação endereçada à Companhia de Planejamento do Distrito Federal; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RENATO RAINHA.

Processo 1.477/07 (apenso o Processo TCDF nº 5.059/94; apenso o Processo GDF nº 60.007.548/06) - Pensão civil instituída por CLOTILDES PEREIRA DOS SANTOS E SILVA-SES. - DECISÃO Nº 6.344/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 855/08; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão em apreço; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

Processo 9.044/07 - Representação nº 04/2007-IMF (MPJTCDF), formulada pelo Procurador INÁCIO MAGALHÃES FILHO, objetivando a verificação, pela Inspeção de Controle Externo competente, da regularidade da concessão de abono de permanência, previsto nos arts. 40, § 19, da Constituição Federal e 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidores integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal, bem assim a suspensão da concessão desse benefício. - DECISÃO Nº 6.345/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos juntados ao feito, em cumprimento à Decisão nº 2257/2008; II) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA apresentou declaração de voto, na forma do artigo 71 do RI/TCDF. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Processo 29.829/07 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal para o encaminhamento ao Tribunal da tomada de contas especial de que trata o Processo 150.000.986/2004. - DECISÃO Nº 6.346/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tomando conhecimento do Ofício nº 4391/2008-GAB/CGDF, de 17/09/08 (fls. 36 e 37), decidiu relevar o atraso apontado na instrução e conceder à Corregedoria Geral do Distrito Federal novo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para o encaminhamento ao TCDF da tomada de contas especial de que trata o Processo 150.000.986/2004.

Processo 36.671/07 - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF, conforme o Processo 072.000.333/07. - DECISÃO Nº 6.347/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do Ofício nº 4537/2008-GAB/CGDF, de 29/09/08, e dos documentos que o acompanham (fls. 44 a 48), decidiu: I - considerar prorrogado, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 02/10/08, o prazo para a Corregedoria Geral do

Distrito Federal encaminhar ao TCDF a tomada de contas especial de que trata o Processo 072.000.333/07; II - determinar à Corregedoria Geral do Distrito Federal que adote efetivas medidas no sentido de que a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/DF devolva-lhe imediatamente o referido processo, devidamente saneadas as pendências nele apontadas.

Processo 2.266/08 - Auditoria de regularidade em documentos de admissões decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 1/2003-SGA/DETRAN e de eventuais aproveitamentos nesse órgão, feitos com base no artigo 6º do Decreto nº 21.688/2000. - DECISÃO Nº 6.323/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1140/2008-GAB, de 07/08/08, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF (fl. 63), em atendimento à diligência objeto da Decisão nº 3252/2008; II - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que: a) no prazo de 15 (quinze) dias, informe o número do processo administrativo instaurado em cumprimento ao item I, “a” e “b”, da Decisão nº 3252/2008; b) encaminhe, tão logo estejam finalizadas as apurações pertinentes, as conclusões alcançadas no processo referido no item precedente.

Processo 4.587/08 (apenso o Processo TCDF nº 4.919/08) - Exame do Decreto nº 28732/2008, que instituiu Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de Projeto Básico e Edital, visando a contratação de Organização Social para desenvolver contrato de gestão do Hospital de Santa Maria. - DECISÃO Nº 6.317/08.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro RENATO RAINHA, com esteio no artigo 71 do RI/TCDF, apresentou declaração de voto.

Processo 24.643/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.652/96) - Reforma de PEDRO DAVI NETO-PMDF. - DECISÃO Nº 6.348/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar a baixa do processo apenso em diligência preliminar, para que a Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - observado o disposto nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 01/96, do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, junte mapa de incorporação de vantagem pelo exercício de função militar ou de cargo de natureza especial, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com as respectivas denominações e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias durante os quais o militar permaneceu em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos/denominações correspondentes, de modo a justificar a percepção da Gratificação de Representação; II - caso seja comprovado o direito ao militar à percepção da referida vantagem, adote o seguinte: a) retifique os atos de fls. 38 e 49, para incluir na sua fundamentação legal os arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, além do inciso I do § 1º do artigo 20 da Lei nº 10.486/02; b) observe o reflexo dessa medida nas demais peças processuais; c) torne sem efeito os documentos porventura substituídos; III - não comprovando o mencionado direito, retifique os atos de fls. 38 e 49, para incluir em sua fundamentação legal o inciso I do § 1º do artigo 20 da Lei nº 10.486/2002.

Processo 24.821/08 (apenso o Processo TCDF nº 28/94; apenso o Processo GDF nº 80.009.051/07) - Pensão civil instituída por LUZIA SILVA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 6.349/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo 24185/07); II - autorizar: a) a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a de que deverá observar o decidido no Processo 26930/06, que trata de estudos especiais acerca da base de cálculo e reajuste das concessões de pensão fulcradas no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal; b) o arquivamento do feito.

Processo 25.534/08 (apenso o Processo GDF nº 80.007.269/06) - Aposentadoria de ANA LUIZA MONTALVÃO MAIA-SE. - DECISÃO Nº 6.350/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em apreço, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo 24185/07); II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a de que deverá ajustar os proventos da servidora ao decidido no Processo 26930/06, que trata de estudos especiais acerca das aposentadorias concedidas com base no direito adquirido assegurado pelo artigo 3º da EC nº 41/2003.

Processo 26.000/08 (apenso o Processo TCDF nº 13.612/07; apenso o Processo GDF nº 80.000.116/08) - Pensão civil instituída por MARIA DE NAZARÉ SILVA DOS REIS-SE. - DECISÃO Nº 6.351/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo 24185/07); II - autorizar: a) a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a de que deverá observar o decidido no Processo 26930/06, que trata de estudos especiais acerca da base de cálculo e reajuste das concessões de pensão fulcradas no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal; b) o arquivamento do feito.

Processo 26.034/08 (apenso o Processo TCDF nº 4.069/07; apenso o Processo GDF nº 80.022.339/07) - Pensão civil instituída por JOANA DARQUE LINS DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 6.352/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora,

decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/2007 (Processo 24185/07); II - autorizar: a) a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Educação, alertando-a de que deverá observar o decidido no Processo 26930/06, que trata de estudos especiais acerca da base de cálculo e reajuste das concessões de pensão fulcradas no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal; b) o arquivamento do feito.

Processo 32.379/08 - Edital de Pregão Eletrônico nº 1068/2008-CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF, tendo por objeto a obtenção de melhor proposta para registro de preços de cardioversor, conforme discriminação, descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. - DECISÃO Nº 6.318/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I. tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 1068/2008-CECOM/SUPRI/SEPLAG/DF e seus anexos; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Processo 6.908/91 (anexo o Processo GDF nº 50.002.549/91) - Aposentadoria de JOSÉ FEITOSA DE ARAÚJO-PCDF. - DECISÃO Nº 6.353/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 11.118/95; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria de JOSÉ FEITOSA DE ARAÚJO, visto à fl. 03 e retificado à fl. 32; III - autorizar o retorno dos autos à origem, para fins de arquivamento.

Processo 3.476/95 (apenso o Processo GDF nº 61.023.188/94) - Aposentadoria de ZILA MARIA PEREIRA FERNANDES-SES. - DECISÃO Nº 6.354/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte aos autos fichas financeiras e/ou contracheques com vista a demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o “Adicional de Insalubridade”.

Processo 2.366/98 (apenso o Processo GDF nº 61.027.065/98) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ALUÍZIO CAETANO COUTINHO-SES. - DECISÃO Nº 6.355/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 17/2004; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências a seguir: a) tornar sem efeito o ato retificador de fl. 93, apenso, em face da indevida exclusão do artigo 7º da Lei nº 1.004/96; b) editar ato retificador apenas para inclusão do artigo 3º da Lei nº 1.004/96 nos atos de concessão inicial e de revisão, vistos às fls. 35 e 77 dos autos apensos; c) esclarecer se os tempos averbados nesta aposentadoria foram utilizados para outra concessão, informando, se for o caso, os períodos e a carga horária dos tempos utilizados na outra concessão, e, ainda, se a acumulação de cargos exercidos pelo servidor na atividade é lícita, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Processo 5.125/98 (apenso o Processo GDF nº 61.039.396/98) - Aposentadoria, cumulada com revisão, de HILTON GONÇALVES FREIRE-SES. - DECISÃO Nº 6.356/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência constante da Decisão nº 3.404/2002; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF para retificar o ato publicado no DODF de 07.12.00, com a exclusão do artigo 1º da Lei nº 1.004/96 e do artigo 3º, §§ 2º e 3º, da EC nº 20/98.

Processo 1.897/03 (apenso o Processo GDF nº 53.000.326/00) - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO DA COSTA-CBMDF. - DECISÃO Nº 6.357/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, sobrestou a apreciação dos autos, até o deslinde da questão tratada no Processo 11.622/2008.

Processo 4.939/05 (apenso o Processo GDF nº 271.000.177/02) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA JOSÉ NETTO DE SOUZA-SES. - DECISÃO Nº 6.358/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à Ação de Obrigação de Fazer nº 2001.01.1.088367-3 - TJDF; II - determinar o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a retificação do ato visto à fl. 62, na parte referente à servidora, com a finalidade de substituir a expressão “com a redação da Emenda Constitucional nº 20/98” pela “com a redação original”, e de incluir o artigo 3º da EC nº 20/98.

Processo 22.680/05 (apenso o Processo GDF nº 60.002.201/04) - Pensão civil instituída por GENY FERREIRA DE SOUSA-SES. - DECISÃO Nº 6.359/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 1.726/2008, II - considerar legal, para fins de registro, o ato de concessão de pensão civil vitalícia em favor de ANTÔNIO FIDÉLIS DE SOUSA, visto às fls. 15/16 e retificado às fls. 95 e 103 dos autos apensos nº 060.002.201/04; III - autorizar: a) a devolução do processo apenso à origem; b) o arquivamento dos autos.

Processo 8.492/06 (apenso o Processo GDF nº 80.004.756/02) - Aposentadoria de ZILA MARIA PEREIRA FERNANDES-SE. - DECISÃO Nº 6.360/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Secretaria de Estado de Educação, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - elaborar Demonstrativo de Tempo de Serviço, para excluir os períodos averbados, prestados ao Instituto Nossa Senhora das Graças e ao Ministério da Educação/Fundação Roquette Pinto, num total de 2.699 dias, pois esse tempo foi, também, averbado na Secretaria de Estado de Saúde, para fins da aposentadoria objeto do Processo-TCDF nº

3.476/95, já considerada legal; II - proceder à regularização dos autos, atentando que, dos 2.699 dias averbados, os 1.726 dias prestados ao Ministério da Educação conferiram à interessada concessão de padrões, de acordo com as peças de fls. 36/61-apenso, e aumento do tempo computável para fins de anuênios; III - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

Processo 25.505/07 (apenso o Processo GDF nº 60.000.650/05) - Aposentadoria de PEDRO ARCANJO ROCHA DO CARMO-SES. - DECISÃO Nº 6.361/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que o servidor efetivamente recebeu o adicional de insalubridade ou, ao menos, os documentos que embasaram a elaboração da Certidão de fl. 55, observando que consta do documento de fl. 54 e nessa certidão, ambos do apenso, a data de 1º.10.1981 para início do período em que o servidor teria laborado em condições insalubres, data que diverge do registro constante do SIGH para o mesmo fato, bem como do Registro Funcional do servidor, que seria 25.06.81, fls. 4 dos autos e 65 do apenso.

Processo 10.138/08 - Auditoria de regularidade realizada na Fundação Hemocentro de Brasília com vista a verificar a regularidade de admissões na jurisdicionada, decorrentes de concursos públicos regulados pelos Editais nºs 67/01-SES, 11/05-SES, 12/05-SES e 01/04-SGA/ADM, segundo o Plano Geral de Ação do exercício de 2008, relativo ao Processo 39.158/07. - DECISÃO Nº 6.362/08.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu, preliminarmente, encaminhar à Jurisdicionada cópia do relatório de auditoria de fs. 28-35, para as providências insertas no § 2º do artigo 41 da LO/TCDF. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RENATO RAINHA.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Processo 2.342/87 (apenso o Processo TCDF nº 1.165/75; anexo o Processo GDF nº 50.000.476/87) - Revisão da pensão civil instituída por VICENTE JOSÉ DA SILVA-PCDF - DECISÃO Nº 6.364/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.460/2008; II - autorizar o arquivamento do feito. Processo 106/95 - Aposentadoria de JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO-SES. - DECISÃO Nº 6.365/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.967/1996; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito.

Processo 1.952/97 (apenso o Processo GDF nº 92.001.580/95) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para apurar responsabilidades em virtude de irregularidade na execução do Contrato nº 3.229, de 15.12.1994, celebrado com a empresa AVS - Construtora e Comércio Ltda., objetivando a reforma do Posto de Serviço de Sobradinho/DF. - DECISÃO Nº 6.325/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar ao Senhor Antonio Venâncio da Silva Júnior, representante da empresa AVS Construtora e Comércio Ltda., o encaminhamento, em 5 (cinco) dias úteis, dos documentos requeridos por meio do Despacho Singular nº 308/2008 - CRR, quais sejam: “instrumento procuratório da empresa AVS Construtora e Comércio Ltda. constituindo o advogado que postula no feito em apreço, com observância das disposições contratuais, bem como cópia atualizada do contrato social em vigor, comprovando a condição dos outorgantes de representante(s) legal(is) da aludida empresa”, alertando-o de que a não regularização da representação poderá ensejar a caracterização da revelia, sendo, por consequência, imputado à empresa o débito de que trata a Decisão nº 5.571/2006; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para as providências pertinentes.

Processo 4.454/98 (apenso o Processo GDF nº 61.022.329/98) - Aposentadoria, cumulada com revisão, de MARCUS VINÍCIUS RAMOS-SES. - DECISÃO Nº 6.366/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) considerar também para efeito de ATS o período prestado à extinta FHDF, como médico residente, conforme decisão proferida nos autos do Processo 3.086/1995 (Sessão Ordinária de 29.04.1997); b) se ainda não o fez, ajustar aos termos da Decisão nº 5.134/2007 o valor da Gratificação de Raio X e o da VPNI a ela inerente, de que trata o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.162/1991 e o § 5º do artigo 12 da Lei nº 8.270/1991; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem. Parcialmente vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que, no tocante à revisão, votou por diligência, para que sejam juntados documentos comprobatórios do tempo de serviço prestado em atividade insalubre.

Processo 1.723/00 - Contrato nº 53/2000 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e o consórcio constituído pelas empresas PREMENGE Engenharia Ltda. e TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda. - DECISÃO Nº 6.367/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 324/2004-CF, de 13 de dezembro de 2004, e 093/2005-PG, de 27 de julho de 2005, e documentação correlata (fls. 558/724 e 802/803); b) do Aviso nº 216-SGS-TCU-Plenário, de 22 de fevereiro de 2006 (fls. 806/816); c) do Ofício nº 26/2005-MV, de 02 de setembro de 2005 (fls. 800/801); d) do Aviso nº 510-SGS-TCU-Plenário, de 12 de abril de 2006 (fls. 817/822); e) dos documentos de fls. 804/805; f) do

pedido de parcelamento de multa de fl. 91; II - considerar parcialmente procedentes, no mérito, as alegações de defesa trazidas aos autos pelos senhores citados no § 29 da Informação nº 03/2006-3ª ICE-ACOMP (fls. 839/840), em virtude do item III da Decisão nº 1.664/2004 e, em consequência, julgar as contas regulares com ressalva, nos termos do artigo 17, II, da Lei Complementar nº 01/1994, em razão da licitação em conjunto dos Projetos Executivos da BR-060 e da BR-080, em ofensa ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; III - indeferir o pedido de parcelamento de multa efetuado pelo Sr. BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, comunicando ao interessado que o valor devido deverá ser recolhido de uma só vez, com as devidas correções, desde 27.03.2007, nos termos da Emenda Regimental nº 13/2003; IV - dar ciência desta decisão: a) aos citados às fls. 451 e 455; b) ao Ministério Público junto ao TCDF; c) ao Tribunal de Contas da União; d) ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; V - autorizar anotação, em pasta permanente da Jurisdicionada, do item II, “e”, da Decisão nº 1.664/2004, para verificação oportuna quanto ao seu cumprimento nos ajustes posteriormente celebrados pelo DER/DF; VI - aprovar e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

Processo 656/01 (apenso o Processo TCDF nº 4.119/98; apenso o Processo GDF nº 82.001.671/00) - Revisão da pensão civil instituída por FERNANDO ARTHUR BAPTISTA DE CARVALHO-SE. - DECISÃO Nº 6.368/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação que providencie a juntada, no apenso nº 080-015.414/2001 - GDF, de cópia do Parecer nº 006/2006, emitido pela Junta Médica Oficial da Secretaria de Estado de Saúde, visto à fl. 167 do Processo 060.002.997/1999 - GDF; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos apensos à origem.

Processo 1.119/01 - Denúncia formulada pela empresa JV Comércio e Representações Ltda. sobre o não-cumprimento, por parte da Companhia de Saneamento do Distrito Federal, do artigo 5º, “caput”, da Lei nº 8666/93. Na fase de discussão da matéria, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO suscitou questão preliminar, requerendo da Presidência que colocasse em votação os itens IV e V do voto do Relator. - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo a proposição, deferiu o pedido de sustentação oral formulado pelo Sr. GIORDANO JOSÉ OLIVEIRA AGUIAR, fixando a data de 21 do corrente para o exercício da referida sustentação, dando ciência ao interessado. - DECISÃO Nº 6.319/08.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria constante dos demais itens do voto do Relator.

Processo 973/02 - Auditoria de regularidade realizada pela 1ª Inspeção de Controle Externo, em órgãos do Distrito Federal, a fim de promover o levantamento da cessão de próprios para fins comerciais, em especial os destinados à exploração de lanchonetes, restaurantes e similares. - DECISÃO Nº 6.369/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução e dos documentos de fls. 780/800; II - considerar procedentes as justificativas apresentadas em face da Decisão nº 194/2008, bem como atendida a diligência nela constante; III - ordenar a anotação dos fatos apurados nestes autos na pasta permanente da Secretaria de Estado de Transportes do DF, a fim de subsidiar a fiscalização que será realizada por força do item IV da Decisão nº 3.449/2008, IV - autorizar: a) o fornecimento de cópia da instrução, do referido voto e desta decisão à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal; b) a devolução dos autos à 1ª ICE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Processo 399/03 (apenso o Processo GDF nº 60.007.547/00) - Admissões ocorridas na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal, atual SES/DF - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consoante documentos constantes do Processo apenso nº 060.007.547/2000, encaminhado a esta Corte de Contas. - DECISÃO Nº 6.370/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do disposto no item III da Decisão nº 482/2008, no sentido de encaminhar o parecer final da Comissão de Acumulação de Cargos relativamente ao servidor Sidney Dionísio Toledo, aprovado no Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 11/99 - FHDF (DODF de 12.07.1999), Cargo: Assistente Superior de Saúde (Médico), Especialidade: Ginecologia Obstetrícia; II - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE.

Processo 462/03 (apensos os Processos GDF nºs 54.001.517/02, 54.001.520/02) - Análise da documentação constante dos processos apensos, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF à Subsecretaria de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento, em cumprimento ao artigo 6º da Resolução nº 100/98, e por aquela Secretaria ao TCDF, consoante o disposto no artigo 8º da mesma Resolução. - DECISÃO Nº 6.371/08.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que tem por fundamento a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 484/DP-5 e anexos (fls. 18/24), encaminhados pela Polícia Militar do DF em atendimento à Decisão nº 3135/03; II - considerar regular a inclusão de Samuel Aparecido Cardoso de Oliveira na graduação de Soldado Policial Militar, aprovado no Concurso Público para o Curso de Formação Policial - CFP/SDPM, regulado pelo Edital nº 30/01, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe informações referentes às ações judiciais impetradas pelos candidatos abaixo relacionados, incluídos na graduação de Soldado Policial Militar, aprovados no Concurso Público para o Curso de Formação Policial - CFP/SDPM, regulado pelo Edital

nº 30/01: Bruno Mendonça dos Santos, Elizabeth Gomes Soares, Elizalda Barbosa Dias, Emmanuelle Silva Patrício, Fabrício Couto Mota, Fernanda Mendes de Araújo, Genair Silva Marques de Oliveira, Geovane Aguiar da Silva, Jeizon Allen Silvério Lopes, Karlos Magno Sousa Silva, Leonardo Paiva Rocha, Manoel Cláudio dos Santos Filho, Manoel Nequicílio Brandão, Marcelo Rodrigues Torres, Márcia Alessandra Machado Santos, Márcio Aurélio Gonçalves Fonseca, Márcio da Silva Carvalho, Márcio Gonçalves da Silva, Márcio Sandro Alves da Silva, Marco Antônio de Moura Teles, Marco Aurélio Nunes de Oliveira, Marcos Paulo Moreira, Maria Valdine Alves da Silva, Marta Conceição Lima Ribeiro de Jesus, Maurício Almeida de Araújo, Maurício Correia Valério, Milena Cristina Tomaz de Aquino, Orlando Rodrigues Nascimento, Paulo César de Araújo Arantes, Rafael Vasconcelos Santos Gomes, Renato Pereira dos Santos, Ricardo Ribeiro Silva, Roberto Vitor Venâncio da Silva, Rodrigo Aguiar de Melo, Rodrigo Cardoso Rodrigues, Rogério da Silva, Rogério Domingos da Silva, Rosane Pereira da Silva, Rosângela Rodrigues Maia de Moraes, Samantha Moreira da Costa, Thuiana Graciella Ribeiro, Uedson Mariz de Oliveira, Valdir Mourão Júnior, Valmon Pereira da Silva, Wander de Souza Guedes, Welinson Nunes Menezes e Willian Eduardo Borges; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Processo 664/04 (apenso o Processo GDF nº 60.003.061/01) - Pensão civil instituída por JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO-SES. - DECISÃO Nº 6.372/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 2.416/04 (apenso o Processo GDF nº 60.009.996/01) - Pensão civil instituída por FRANCISCO GILSON PINHEIRO-SES. - DECISÃO Nº 6.373/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 2.652/04 - Auditoria com o objetivo de examinar ajuste firmado entre o Distrito Federal, com a participação das então denominadas Secretarias de Esportes e Lazer e de Fazenda e Planejamento, e a Federação Metropolitana de Futebol (Decisão nº 4.445/2003 - fls. 02/04). - DECISÃO Nº 6.374/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 14/08 e dos documentos que a acompanham; II - considerar que o procedimento de fiscalização de que tratam os autos do Processo 197/2001, no curso do qual se determinou ao Governo do Distrito Federal instaurasse tomada de contas especial, o que restou atendido, conforme comprovam os autos do Processo 38.580/2006, supra a realização da auditoria ordenada nos termos da alínea “g” da Decisão nº 4.445/2003; III - autorizar a devolução dos autos à Inspeção de origem para fins de arquivamento.

Processo 3.769/04 - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde, tendo por fim examinar contratos de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, no período de 1994 a 2006. - DECISÃO Nº 6.375/08.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu, preliminarmente, encaminhar à Jurisdicionada cópia do Relatório de Auditoria nº 2.004.05 e da instrução de fs. 302-316, para as providências insertas no § 2º do artigo 41 da LO/TCDF. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Processo 14.075/05 (apenso o Processo TCDF nº 2.764/93; apenso o Processo GDF nº 60.002.997/99) - Pensão civil, cumulada com revisão, instituída por FERNANDO ARTHUR BAPTISTA DE CARVALHO-SES. - DECISÃO Nº 6.376/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 23.346/06 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Brasília - RA I, com o fito de aferir os procedimentos relativos à cobrança de outorga onerosa de alteração de uso (ONALT), consoante determinado pelo item IV da Decisão nº 1609/02 - Processo 490/01. - DECISÃO Nº 6.377/08.- O Tribunal, por maioria, acolhendo voto da Conselheira MARLI VINHADELI, fundado em sua declaração de voto, elaborado em conformidade com o artigo 71 do RI/TCDF, decidiu dar provimento ao recurso, na preliminar que pede a nulidade do item III da Decisão nº 6.522/07, disso dando conhecimento ao recorrente e à RA-I. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Processo 34.768/07 - Edital de Concorrência Pública nº 003/2007-CEL/SLU, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana divulgou a realização de certame licitatório, tendo por objeto a execução de serviços de limpeza urbana. - DECISÃO Nº 6.321/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção da alínea “b” do item III, excluída em acolhimento a voto da Conselheira MARLI VINHADELI, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 587/2007-DG/SLU (fl. 457); b) do Ofício nº 598/2007-DG/SLU (fls. 458/459) e seus anexos (fls. 460/490); c) da nova minuta do Edital de Concorrência Pública nº 003/2007-CEL/SLU (Anexo V) e da Planilha de Composição de Preços Estimados (Anexo VI); d) dos demais documentos (fls. 491/665); II - considerar: a) integralmente atendidas as diligências ordenadas nos termos dos itens II, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 6142/07; b) parcialmente procedentes, no mérito, as Representações apresentadas pelas empresas Julio Simões Transportes e Serviços Ltda. (fls. 152/167) e Contagem Construções e Serviços; III - determinar ao

Serviço de Limpeza Urbana que: 1) inclua, na redação do item 5.1.1.3, inciso V, do Edital, a possibilidade de que a comprovação da capacidade técnico-profissional também possa ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço com profissional que detenha atestados compatíveis com o objeto da licitação; 2) exclua do item 7.14.1.6 do projeto básico da licitação a expressão “tão logo sejam concluídos os estudos do SLU” ou conclua primeiro tais estudos; IV - condicionar o prosseguimento da licitação em referência ao atendimento integral das medidas ordenadas no item III supra e à republicação do Edital de Concorrência Pública nº 003/2007-CEL/SLU nos mesmos moldes apresentados a esta Corte; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE para as providências pertinentes, inclusive a expedição de documento noticiário desta deliberação às empresas representantes. Parcialmente vencidos o Relator, que manteve o seu voto, e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que votou pelo acolhimento do item I e da alínea “a” do item II da instrução, autorizando a continuidade do certame.

Processo 3.009/08 - Concurso público para provimento de vagas para os Cargos de Analista de Transportes Urbanos (diversas especialidades) e de Técnico de Transportes Urbanos (duas especialidades) da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do DFTrans - Transporte Urbano do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 01-SEPLAG/DFTRANS, publicado no DODF de 31.01.2008. - DECISÃO Nº 6.378/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos editais de fls. 53/62; II - considerar cumprida a determinação constante da Decisão nº 1.329/2008; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para continuidade do acompanhamento do concurso público de que cuida este feito.

Processo 6.288/08 - Representação nº 40/2007-CF, subscrita pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, versando sobre procedimento de fiscalização e controle exercido por este Tribunal de Contas em face de recursos descentralizados para educação. - DECISÃO Nº 6.320/08.- Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Processo 6.741/08 (apenso o Processo GDF nº 410.006.058/07) - Aposentadoria de PEDRO MANZI QUIRINO-SEPLAG. - DECISÃO Nº 6.379/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento do processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Processo 17.590/08 (apenso o Processo GDF nº 80.001.105/07) - Aposentadoria de MARIA CRISTINA CAMARGO DE FREITAS-SE. - DECISÃO Nº 6.380/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, proferida no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

Processo 23.060/08 (apenso o Processo GDF nº 54.001.376/07) - Reforma de ADELAIDE CARNEIRO NETO-PMDF - DECISÃO Nº 6.381/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em diligência preliminar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para a adoção da seguinte providência: - retificar novamente o ato de fl. 24 do Processo 054.001.376/2007 para exclusão de seu contexto da frase “a contar de 12 de julho de 2007”, haja vista que, sendo a reforma por incapacidade de militar da ativa, ela se inicia na data do desligamento do interessado do serviço ativo da Corporação, tornando-se desnecessária consigná-la no ato concessório. Processo 23.604/08 (apenso o Processo TCDF nº 3.787/98; apensos os Processos GDF nºs 80.007.130/06, 80.007.278/06) - Pensão civil instituída por CELSO RODRIGUES ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 6.382/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 077/2007, adotada no Processo 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 27.987/08 - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em que notícia a ocorrência de irregularidades nos editais das Tomadas de Preços nºs 001/2008, 002/2008, 003/2008 e 005/2008, destinados à realização de obras de recuperação e urbanização de praças na Região Administrativa de Águas Claras. - DECISÃO Nº 6.315/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 757/2008-GAB/RA-XX e anexos, encaminhado pela Administração Regional de Águas Claras, em atendimento à Decisão nº 5.194/2008; II - considerar cumprido o item II, alíneas “a.1”, “a.2”, “a.4”, “a.5” e “b.2”, da Decisão nº 5.194/2008; III - determinar à Jurisdicionada que, para a continuidade das Tomadas de Preços nºs 001/2008, 002/2008, 003/2008 e 005/2008, suprima dos respectivos editais, dando conhecimento ao Tribunal: a) a exigência de Certificado de Registro Cadastral emitido pela NOVACAP, haja vista que: a.1) o documento implica a exigência de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-operacional, situação que, conforme a Decisão Normativa nº 02/2003, só pode ser admitida em casos excepcionais, o que não se configura nas licitações ora em análise; a.2) as planilhas orçamentárias que integram os editais não contemplam a previsão de atividades compatíveis com o Grupo 03, Subgrupos 10 - Edificações e 12 - Impermeabilização; b) a exigência de Certificado do Nível “A” emitido pelo GDF, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inc. XXI, da Constituição Federal, e o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993,

conjugado com o fato de que várias Administrações Regionais têm realizado serviços semelhantes aos licitados nas Tomadas de Preços nºs 001/2008, 002/2008, 003/2008 e 005/2008 por intermédio de firmas não-integrantes do rol das empresas certificadas com o nível "A" do PBQP-H no DF, o que demonstra a irrelevância do requisito para a execução do objeto das licitações; IV - devolver os autos à 1ª ICE, para os devidos fins. A Conselheira MARLI VINHADELI seguiu o voto do Relator, apresentando, com base no artigo 71 do RI/TCDF, declaração de voto. Parcialmente vencidos o Conselheiro JORGE CAETANO e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que acompanharam o voto do Relator, à exceção do item III, autorizando a continuidade das referidas tomadas de preços.

#### RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Processo 3.485/92 (anexo o Processo GDF nº 82.003.562/92) - Revisão dos proventos da aposentadoria de CELINA SOARES DA FONSECA-SE. - DECISÃO Nº 6.383/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da retificação do ato de revisão da aposentadoria de fls. 156/157, bem como da retificação do abono provisório de fl. 160, considerando cumprida as alíneas "a" e "b" do item I da Decisão Nº 4.352/07; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão de aposentadoria em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 4.676/96 (anexo o Processo GDF nº 61.023.643/95) - Aposentadoria de NECY SOARES LOPES-SES. - DECISÃO Nº 6.384/08.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam acostadas fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

Processo 3.154/97 (apenso o Processo GDF nº 52.000.853/97) - Aposentadoria de LÚCIA MARIA MACIEL-PCDF. - DECISÃO Nº 6.385/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - alertar a Polícia Civil do Distrito Federal sobre a necessidade de: a) confeccionar, em consonância com a Decisão nº 3.694/08, novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fls. 35/37 - apenso, a fim de excluir do tempo estritamente policial ali considerado (8.174 dias), por falta de amparo legal, os 578 dias pertinentes ao cômputo de forma proporcional de que trata a Decisão nº 2.581/05; b) tornar sem efeito o documento substituído; III- autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 1.156/01 (apenso o Processo GDF nº 61.022.033/97) - Aposentadoria de MARIA MATOS DE QUEIROZ-SES. - DECISÃO Nº 6.386/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte fichas financeiras, contracheques ou outros documentos que demonstrem os períodos em que a servidora, efetivamente, recebeu o adicional de insalubridade.

Processo 1.098/02 - Edital de Concorrência nº 24/2002, lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, engenharia de manutenção, operação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6.322/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa prévia apresentada pela CEB Distribuição S.A. na Carta nº 090/2008-D.PRESI, em atenção ao item II da Decisão nº 3.341/08, sem, no entanto, manifestar-se quanto a seu mérito, em face da negativa de seguimento ao recurso de revisão; b) da documentação de fls. 1.217/1.302, apresentada pela CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S.A.; c) da instrução de fls. 1.305/1.313; d) do documento de fl. 1.319, encaminhado pelo Ministério Público junto ao TCDF; II - negar seguimento ao recurso de revisão impetrado pela empresa CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S.A., uma vez não se enquadrar em nenhum dos requisitos do artigo 191, incisos I, II e III, do Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, alterada pela Emenda Regimental nº 22/07; III - dar ciência desta decisão à CEB Distribuição S.A. e à CITÉLUZ Serviços de Iluminação Urbana S.A.; IV - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

Processo 3.498/04 (apenso o Processo GDF nº 52.000.073/02) - Aposentadoria de DOUGLAS PONCIANO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 6.387/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.827/07; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 41.048/05 (apenso o Processo TCDF nº 1.837/99; apenso o Processo GDF nº 80.001.990/03) - Complementação da pensão civil instituída por MARIA NEUSA DE OLIVEIRA-SE. - DECISÃO Nº 6.388/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 6.470/07; II - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Educação do DF, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) notificar o beneficiário ou seu procurador legal nos endereços indicados à fl. 38 e 63-apenso nº 080.001.990/03, informando-o de que para a manutenção do benefício deverá comprovar que atendia às condições do artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.373/58, à época do óbito (marido inválido), podendo, se for o caso, ser realizado o bloqueio do pagamento do benefício até o atendimento da solicitação, devendo o interessado, ainda, ser notificado de que, caso a invalidez não seja comprovada, poderá ensejar a ilegalidade da pensão sob exame; b) caso

sejam satisfeitos os requisitos de que trata o item anterior, retificar o ato de fl.16 - apenso nº 080.001.990/03, para incluir a fundamentação legal da concessão: "Lei nº 1.800/97, regulamentada pelo Decreto nº 19.291/98, alterado pelo Decreto nº 19.546/98".

Processo 31.381/06 (apenso o Processo GDF nº 270.000.813/03) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARLENE ANDRÉ ALMEIDA-SES. - DECISÃO Nº 6.389/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Saúde, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - junte aos autos fichas financeiras, contracheques ou outros documentos, porventura existentes, que sejam capazes de demonstrar os períodos em que a servidora efetivamente recebeu o adicional de insalubridade; II - se ainda não o fez, ajuste aos termos da Decisão nº 5.134/07 o valor da Gratificação de Raios X e o da VPNI a ela inerente, de que trata o parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 8.162/91 e o § 5º do artigo 12 da Lei nº 8.270/91; III - considerar o ato de revisão de fl. 53-apenso como se de retificação fosse, a exemplo do encaminhamento dado no Processo 42.893/05; IV - caso atendido o item I precedente: a) retificar o ato de fl. 53-apenso, para incluir na fundamentação legal o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98; b) tornar sem efeito o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fl. 33-apenso.

Processo 30.355/07 (apenso o Processo GDF nº 52.000.955/06) - Pensão civil instituída por LÚCIA MARIA MACIEL-PCDF. - DECISÃO Nº 6.390/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II- autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso à origem.

Processo 13.200/08 (apenso o Processo GDF nº 54.001.147/94) - Reforma de SEBASTIÃO CAITANO DE OLIVEIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 6.391/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno dos autos à Jurisdicionada para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas: I - observados os arts. 1º e 2º da Portaria nº 01, de 10.06.96, do Chefe da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, acostar mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de função militar ou de cargo de natureza especial, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa, com as respectivas denominações e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias durante os quais o servidor militar permaneceu em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas incorporadas e dos símbolos/denominações correspondentes, de modo a justificar a percepção da Gratificação de Representação (Leis nºs 186/91 e 213/91), que vem sendo paga ao inativo em contracheque à parte: a) no caso de o interessado comprovar que faz jus ao direito previsto nas Leis nºs 186/91 e 213/91, adotar as seguintes medidas: 1) retificar o ato concessório de fl. 37 do Processo 054.001.147/94, para incluir em sua fundamentação legal os arts. 1º da Lei nº 186/91 e 3º da Lei nº 213/91, além do inciso I do § 1º do artigo 20 da Lei nº 10.486/02; 2) observar o reflexo dessa medida nas demais peças processuais; 3) tornar sem efeito o documento porventura substituído; b) não comprovando o direito previsto nas Leis nºs 186/91 e 213/91, retificar o ato concessório de fl. 37 do Processo 054.001.147/94, para incluir em sua fundamentação legal o inciso I do § 1º do artigo 20 da Lei nº 10.486/02.

Processo 16.853/08 (apenso o Processo GDF nº 80.007.023/06) - Aposentadoria de VALQUÍRIA DE ABREU SANTOS-SE. - DECISÃO Nº 6.392/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 17.809/08 (apenso o Processo TCDF nº 2.342/90; apenso o Processo GDF nº 410.006.283/07) - Pensão civil instituída por DALVINO TAVARES CÂMARA-SEPLAG. - DECISÃO Nº 6.393/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão ora examinada, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - alertar a jurisdicionada da necessidade de providenciar o ajuste do pagamento do benefício aos termos da Decisão nº 3.055/06, mantida pelas Decisões nºs 3.690 e 6.829/07, o que será verificado no SIGRH; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 20.141/08 (apenso o Processo GDF nº 80.001.959/07) - Aposentadoria de ADALGIZA MACHADO DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 6.394/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, prolatada no Processo 24.185/07, alertando a jurisdicionada para que providencie a assinatura do responsável pela emissão do demonstrativo de fl. 34 - apenso; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 20.303/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.043/98) - Reforma de PAULO PINHEIRO DE SOUZA-PMDF. - DECISÃO Nº 6.395/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório de fls. 45/46 - apenso do Processo 054.000.043/98, será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 23.370/08 (apenso o Processo GDF nº 54.000.911/95) - Reforma de JOSÉ REINALDO SANTOS-PMDF. - DECISÃO Nº 6.396/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de fl. 61 do Processo

054.000.911/95 será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo 24.185/07; II - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que retifique novamente o ato de fl. 51 do Processo 054.000.911/95, para correção das seguintes falhas, providência que poderá ser objeto de verificação em auditoria: a) excluir de seu contexto a frase “a contar de 11 de janeiro de 2006”, haja vista que, sendo a reforma por incapacidade definitiva de militar da reserva remunerada, isto é, já na inatividade, se inicia na data de publicação do ato concessório; b) substituir a expressão “com proventos integrais relativos ao soldo de sua própria graduação” pela seguinte: “com proventos integrais relativos ao soldo de seu próprio posto”; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Processo 27.960/08 - Edital de Concorrência nº 01/2008, da Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR, para contratação de serviços de publicidade. - DECISÃO Nº 6.316/08.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital de Concorrência para contratação de serviços de publicidade nº 01/2008, da Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR e do processo administrativo referente ao certame, fls. 01/644; b) do Ofício nº 349/2008-PG, do Ministério Público junto ao TCDF; II - determinar à BRASILIATUR e à Agência de Comunicação Social que adotem as providências abaixo ou apresentem justificativas pelas falhas apontadas: a) promovam a atualização do valor previsto para realização de despesas com publicidade e propaganda para o exercício de 2008, constante do Plano Anual de Publicidade, de modo a guardar consonância com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual e em observância à exigência disposta no § 3º do artigo 3º da Lei nº 3.184/03; b) providenciem detalhamento do projeto básico, de modo a definir o objeto licitado, em atendimento ao disposto no artigo 6º, inciso IX, da Lei de Licitações; c) alterem o regime de execução dos serviços a serem contratados, de forma que estabeleça a modalidade de empreitada por preço unitário, mais adequada à forma estabelecida de execução e pagamento dos serviços de publicidade definidos no edital; d) com vistas a garantir maior competitividade do certame, dividam o objeto do certame em tantas contas publicitárias seja técnica e economicamente possível, em observância aos arts. 3º, § 1º, inciso I, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ou permitam a participação de agências em consórcio, dado o valor envolvido na futura contratação e a diversidade de serviços que compõem o objeto; e) retirem dos preços dos serviços a serem propostos pelas licitantes o cômputo de honorários a serem cobrados do contratante sobre os serviços de produção e outros realizados por terceiros, cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação; f) incluam, nos termos do edital, item que estabeleça às agências de publicidade a serem contratadas a exigência de apresentarem, pelo menos, 3 (três) propostas orçamentárias quando da subcontratação de serviços, dentre as quais será escolhida e contratada a empresa que ofertou menor preço, de modo a deixar expressas as condições necessárias à prestação do serviço; g) fixem requisitos à apresentação das propostas técnicas, com vistas a garantir que os documentos ofertados por diferentes licitantes apresentem o mesmo formato, assegurando o sigilo da autoria da proponente, a fim de preservar a impessoalidade e a objetividade do julgamento, conforme Decisão nº 1.319/06; h) definam a data limite e o local para que as licitantes obtenham o invólucro para acondicionamento das propostas técnicas a serem apresentadas com sigilo de autoria, conforme item 3.1.3.2 do edital; III - alertar a BRASILIATUR para que passe a observar, doravante, o prazo de publicação do Plano Anual de Publicidade imposto no artigo 3º da Lei nº 3.184/03; IV - determinar a suspensão, “ad cautelam”, do procedimento licitatório veiculado pelo Edital de Concorrência para contratação de serviços de publicidade nº 01/2008, na forma do artigo 198 do Regimento Interno, até o deslinde da diligência constante do item anterior; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da instrução e do relatório/voto da Relatora às Jurisdicionadas, com a finalidade de subsidiar o atendimento às referidas determinações; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

O Processo 641/00, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, foi retirado da pauta da sessão. Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.

Finalmente, fazendo uso da palavra, o Conselheiro RENATO RAINHA, no que foi acompanhado pelos demais membros do Plenário, parabenizou o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pela publicação, nesta data, no jornal Folha de São Paulo, de artigo de sua autoria intitulado “Constituição à Brasileira”. O Conselheiro agradeceu a manifestação de apreço do Colegiado.

Nada mais havendo a tratar, às 18h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 82 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADLI – JORGE CAETANO – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – ANILCÉIA LUZIA MACHADO e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

#### ACÓRDÃO Nº 240/2008.

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo 1.178/2001 (Apenso nº 010.000.658/2001)

Nome/Função : Wagner Antônio Marques, Secretário de Estado; Sérgio Luiz Lisboa de Almeida, Secretário-Adjunto; Márcia Patrício de Oliveira, Chefe da DAG da então Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude; João Lopes Neto, Executor de Contratos; Empresa Encom Engenharia Ltda; Construtora Reformil Ltda. e Esfinge Construções e Comércio Ltda.

Órgão: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Ronaldo Costa Couto.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Síntese das irregularidades apuradas: prejuízos causados ao erário decorrentes de má execução dos Contratos nºs 3/99, 5/99, 6/99, 7/99 e aditivos, celebrados pela então Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude, relativos às reformas do Estádio Mané Garrincha. Exemplos de irregularidades (quadro de fls. 121/123): a) não edificação de dependências objeto do contrato; b) superfaturamento de materiais; c) pagamento a maior de serviços; d) pagamento de pessoal sem a devida contraprestação; e) pagamento em duplicidade Débito imputado solidariamente aos responsáveis: R\$ 183.731,92 (cento e oitenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), atualizado até 09/09/2008.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, devidamente atualizado com base na ER nº 13/2008 desta Corte, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 4207, de 07 de outubro de 2008.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcélia Luzia Machado.

Ausentes o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; RONALDO COSTA COUTO, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

#### ACÓRDÃO Nº 241/2008.

Ementa: Tomada de Contas Especial. Licitação para contratação dos Projetos Executivos da BR-060 e da BR-080. Acolhimento das alegações para afastar o apontado superfaturamento do valor da mão-de-obra para elaboração do Projeto Executivo da BR-060 e do prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão anti-econômico pela sugerida contratação inoportuna do Projeto Executivo da BR-080. Licitação única de objeto divisível. Ofensa ao artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Ausência de comprovação de prejuízo ao erário. Contas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.

Processo 1.723/2000

Nome/Função/Período : Brasil Américo Louly Campos, Diretor-Geral, no exercício de 2000, e Reinaldo Teixeira Vieira, Diretor-Técnico, no exercício de 2000.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Relator: Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades apuradas: ausência de parcelamento de objeto divisível em certame licitatório, em ofensa ao artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista o que consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em julgar regulares com ressalvas as contas, nos termos do artigo 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o artigo 167, II, do RI/TCDF, dando quitação aos responsáveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade dos servidores em decorrência da execução do contrato.

Ata da Sessão Ordinária nº 4207, de 07 de outubro de 2008.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Antonio Renato Alves Rainha e Anilcélia Luzia Machado.

Ausentes o Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto e o Auditor José Roberto de Paiva Martins. Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA, Presidente; ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, Conselheiro-Relator

Fui presente:

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

#### RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 6302/2008, proferida no Processo 37.120/07 (relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA), na Sessão Ordinária nº 4206, realizada em 02 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 207, edição de 16 de outubro de 2008, página 18, na parte ONDE SE LÊ: “... I – tomar conhecimento do Pedido de Reexame acostado às fls. 496/584...”, LEIA-SE: “... I – tomar conhecimento do Pedido de Reexame acostado às fls. 616/642...”.